



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026)

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.443.804/0001-81, por seu Agente de Contratação, denominado neste processo Pregoeiro, o Senhor **RAFAEL OLIVEIRA RESENDE**, designado pela Portaria nº 01/2025, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, por meio da plataforma www.licitanet.com.br, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº 007/2020 e nº 011/2024, o Decreto Federal nº 11.462/2023, utilizado de forma compatível com a regulamentação municipal, e as demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.0 LOCAL, DATA E HORA:

1.1 A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 26/08/2026, às 08:00h.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 08/09/2026, às 08:29h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 08/09/2026, às 08:30h.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 08/09/2026, às 08:30h.

1.2 Todas as referências de horário observarão o horário oficial de Brasília/DF.

1.3 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site oficial do Município www.pocoredondo.se.gov.br e na plataforma www.licitanet.com.br, bem como consultados no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Avenida Alcino Alves Costa, nº 363, Centro, Poço Redondo/SE, durante o horário de expediente.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.0 OBJETO:

2.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO/SE**, abrangendo as Unidades Básicas de Saúde, a Unidade de Pronto Atendimento - UPA e as demais unidades da rede municipal de saúde, conforme especificações, quantitativos, preços máximos e condições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 A relação definitiva contém 332 (trezentas e trinta e duas) linhas de disputa, correspondentes a 328 (trezentas e vinte e oito) especificações originárias, em razão do desdobramento de quatro produtos em cota reservada e cota principal, com julgamento e adjudicação individualizados por item, nos termos do Anexo I.

2.3 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, aferido pelo valor unitário, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, sanitárias, regulatórias e comerciais.

2.4 O valor global estimado máximo é de R\$ **2.232.806,40 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos)**, conforme pesquisa de preços consolidada em 11 de agosto de 2026.

2.5 Não serão aceitos preços unitários superiores aos limites indicados no Anexo I, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas e às exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis à respectiva categoria.

2.6 Do Registro de Preços:

2.6.1 **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Fundo Municipal de Saúde de Poço Redondo/SE, inscrito no CNPJ nº 11.443.804/0001-81.

2.6.2 Não há outros órgãos participantes nesta contratação.

2.6.3 As regras de formalização, vigência, gestão, alteração, revisão, cancelamento e utilização da Ata de Registro de Preços constam deste Edital, do Termo de Referência e da minuta de Ata.

3.0 CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar previamente credenciado na plataforma LICITANET, por meio do endereço www.licitanet.com.br.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2 O credenciamento será realizado mediante atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, na forma definida pelo provedor do sistema.

3.3 O credenciamento implica responsabilidade legal do licitante e de seu representante, bem como presunção de capacidade para a prática das transações inerentes ao certame.

3.4 O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, que responderá pelas propostas, lances, declarações e demais atos realizados em seu nome.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor para bloqueio do acesso.

3.6 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante toda a sessão, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens ou desconexão própria.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar no sistema a declaração correspondente e informar que atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive ao limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.8 A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social ou atividade econômica seja compatível com o fornecimento dos produtos ofertados e que atendam às exigências deste Edital, do Termo de Referência e da legislação sanitária aplicável.

4.2 Não será admitida a participação de pessoa física, em razão da necessidade de licenças, autorizações sanitárias, estrutura empresarial e responsabilidade técnica compatíveis com o fornecimento.

4.3 Os itens cujo valor total estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 e as cotas reservadas dos itens 325, 327, 329 e 331 destinam-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os itens 326, 328, 330 e 332 correspondem às respectivas cotas principais de ampla concorrência, observadas a Lei Complementar nº 123/2006 e as regras deste Edital.

4.3.1. Os pares 325/326, 327/328, 329/330 e 331/332 correspondem, respectivamente, à cota reservada de 25% e à cota principal de 75% de uma mesma especificação originária, possuindo idênticas especificações técnicas, unidades de fornecimento, condições de entrega, critérios de recebimento e preços unitários máximos.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3.2. Caso a mesma empresa seja vencedora da cota reservada e da correspondente cota principal, o preço unitário a ser registrado e praticado nas duas cotas será o menor preço unitário obtido entre elas.

4.3.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, o licitante deverá adequar a proposta final da cota que apresentar maior preço ao menor preço unitário por ele ofertado, sem alteração dos respectivos quantitativos.

4.3.4. Caso empresas distintas sejam vencedoras da cota reservada e da cota principal, cada fornecedor terá seu preço e seu quantitativo registrados separadamente, observada a classificação obtida no respectivo item.

4.3.5. Nas aquisições parceladas, será priorizada a utilização do saldo da cota reservada de cada especificação antes da correspondente cota principal, observados os pares indicados no subitem 4.3.1.

4.3.6. A prioridade estabelecida no subitem anterior poderá ser afastada, mediante justificativa expressa do setor requisitante ou do gestor da Ata, quando a cota reservada for inadequada ou insuficiente para atender:

I – à quantidade solicitada;

II – ao prazo necessário para atendimento da demanda;

III – às condições de entrega da Ordem de Fornecimento;

IV – à continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde; ou

V – a situação em que o fornecedor da cota reservada esteja temporariamente impossibilitado de fornecer, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

4.3.7. Na hipótese de não haver vencedor para uma cota reservada, o respectivo quantitativo poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes dessa cota principal, observada a ordem de classificação e desde que aceitem fornecer pelo preço do primeiro colocado.

4.3.8. A adjudicação ou contratação do quantitativo da cota reservada na forma do subitem anterior dependerá da comprovação da vantajosidade, da manutenção das condições de habilitação e da aceitação expressa do fornecedor convocado.

4.3.9. O gestor da Ata deverá controlar separadamente os quantitativos, saldos, fornecedores e preços de cada cota reservada e de sua correspondente cota principal, ainda que ambas sejam vencidas pela mesma empresa.



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.3.10. O somatório das contratações de cada par não poderá ultrapassar o quantitativo total da respectiva especificação originária: 60.000 unidades nos itens 325/326; 5.000 unidades nos itens 327/328; 60.000 unidades nos itens 329/330; e 6.000 pacotes nos itens 331/332.

4.4 O enquadramento como ME/EPP deverá ser declarado no sistema, sem prejuízo da comprovação e da verificação pela Administração.

4.5 A participação implica aceitação integral das condições do Edital e seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

4.6 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a divisibilidade do objeto, o julgamento por item, a existência de mercado fornecedor amplo e a ausência de complexidade que exija atuação conjunta.

4.7 A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desde que demonstre, por documentação idônea, plano regularmente acolhido ou homologado e capacidade para cumprir as obrigações.

4.8 Não poderão participar, direta ou indiretamente, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, os sancionados com impedimento ou inidoneidade vigente, os que atuem para fraudar sanção aplicada a terceiro e os que possuam vínculo impeditivo com agente público envolvido no certame.

4.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas não poderão concorrer entre si quando a situação comprometer a independência das propostas ou configurar hipótese legal de impedimento.

4.10 O licitante deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes.

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema a proposta inicial, contendo a descrição do produto e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão.

5.2 A fase de julgamento das propostas e lances antecederá a habilitação. Os documentos de habilitação serão exigidos posteriormente apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item.

5.3 A proposta inicial não deverá conter anexo ou informação que identifique o licitante quando o sistema adotar sigilo de autoria até o encerramento da fase competitiva.

5.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.5 O licitante convocado deverá encaminhar a proposta final readequada e os documentos de habilitação pelo sistema no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da convocação.

5.5.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação tempestiva e justificada do licitante, aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando a complexidade da documentação ou o número de itens assim exigir.

5.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos, frete, seguro, acondicionamento, conservação, carga, descarga, substituições e demais despesas necessárias ao fornecimento.

5.7 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação de habilitação, ainda que exista restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, observada a possibilidade de regularização no prazo legal.

5.8 Os documentos do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento da fase competitiva, na forma permitida pelo sistema.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 A proposta deverá ser apresentada por item e conter, no mínimo:

I - número do item, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total;

II - fabricante, marca ou nome comercial, modelo ou apresentação e, quando exigível, número de registro, notificação, cadastro ou regularização sanitária do produto;

III - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2 Os produtos ofertados deverão corresponder integralmente à descrição, às dimensões, à composição, à apresentação, à unidade de fornecimento, ao desempenho e às demais características exigidas para o item, não sendo admitida equivalência que altere materialmente a especificação.

6.3 Não será aceita proposta alternativa, condicionada, com mais de uma marca para o mesmo item ou que transfira ao julgamento a escolha do produto.

6.4 Todas as especificações e informações do produto constantes da proposta final vincularão o fornecedor registrado.

6.5 A proposta final deverá observar o modelo do ANEXO II e reproduzir somente os itens para os quais o licitante esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.6 Em caso de divergência aritmética, prevalecerá o preço unitário, com correção do valor total, desde que não haja majoração do lance final.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 A abertura ocorrerá em sessão pública eletrônica na data e no horário indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas iniciais e desclassificará aquelas que contenham vício insanável, identifiquem o licitante em desacordo com o sistema, não atendam às especificações mínimas ou apresentem preço acima do máximo sem possibilidade de disputa.

7.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, sem impedir nova análise definitiva na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará as propostas classificadas e somente elas participarão da fase de lances.

7.5 A disputa ocorrerá pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.6 Será adotado o modo de disputa ABERTO, com lances públicos e sucessivos e prorrogações automáticas.

7.7 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta, observado o funcionamento da plataforma.

7.8 A etapa inicial de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos 2 (dois) minutos finais, repetindo-se as prorrogações até que não sejam registrados novos lances.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo o recebido primeiro.

7.10 Durante a disputa, os licitantes serão informados do menor lance, vedada a identificação do seu autor.

7.11 Se a desconexão do Pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes no sistema.

7.12 O licitante que não apresentar lance concorrerá com o valor da proposta inicial.

7.13 Nos itens de ampla concorrência, encerrados os lances, serão aplicadas as regras de desempate ficto dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.14 Persistindo empate, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.15 Da prioridade de contratação local ou regional:



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.15.1. Não será aplicada, neste procedimento, a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente prevista no art. 17, inciso II, do Decreto Municipal nº 007/2020 e no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa expressa constante dos autos.

7.15.2. A não aplicação da prioridade local ou regional não afasta os demais tratamentos favorecidos assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive a regularização fiscal e trabalhista, o empate ficto, a participação exclusiva e a cota reservada, quando cabíveis.

7.15.3. Para fins de julgamento, não será concedida preferência, margem ou prioridade em razão do município de sede do licitante, devendo ser observada a ordem de classificação resultante dos preços e dos demais critérios estabelecidos neste Edital.

7.15.4. Permanecem integralmente aplicáveis as demais disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 007/2020 que não estejam relacionadas à prioridade territorial afastada neste procedimento.

7.16 Da negociação e da exequibilidade:

7.16.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, por meio do sistema, vedada negociação em condições diversas das previstas no Edital.

7.16.2 Se o primeiro colocado for desclassificado, a negociação poderá ser realizada com os subsequentes, observada a ordem de classificação.

7.16.3 Quando houver indícios de inexecuibilidade, preço simbólico, irrisório, de valor zero ou redução incompatível com o mercado, o Pregoeiro realizará diligência e poderá solicitar planilha de custos, notas fiscais, contratos, propostas de fornecedores, tabelas oficiais ou outros elementos.

7.16.4 A desclassificação por inexecuibilidade dependerá de análise motivada e de oportunidade de demonstração pelo licitante, não sendo admitida presunção automática baseada apenas no percentual de desconto.

7.16.5 O resultado da negociação e das diligências será registrado e disponibilizado no sistema.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 O Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, ao preço unitário máximo, aos limites regulatórios aplicáveis e à documentação técnica e sanitária do produto.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contenham vícios insanáveis;

II - não atendam às especificações técnicas ou sanitárias;

III - permaneçam acima do preço máximo após a negociação;

IV - apresentem preço inexequível cuja viabilidade não seja demonstrada;

V - ofertem produto sem regularização sanitária exigível, com registro cancelado ou suspenso, ou em categoria incompatível com a finalidade prevista;

VI - alterem materialmente fabricante, marca, apresentação ou produto após a fase de lances;

VII - apresentem desconformidade insanável com o Edital ou o Termo de Referência.

8.3 A conformidade poderá ser verificada inicialmente apenas em relação ao primeiro colocado de cada item.

8.4 O Pregoeiro poderá solicitar ficha técnica, catálogo, rótulo, manual, instrução de uso, consulta oficial, comprovante de registro, notificação, cadastro ou dispensa e outros elementos necessários à verificação objetiva da conformidade.

8.5 A categoria sanitária declarada será conferida pela equipe técnica competente e, quando necessário, pela Vigilância Sanitária municipal, prevalecendo a regularização oficial do produto efetivamente ofertado.

8.6 Antes da desclassificação, poderá ser promovida diligência para esclarecer informação ou sanar falha formal, vedada a substituição material do produto, fabricante, marca ou apresentação.

8.7 Se a proposta for desclassificada, será examinada a subsequente, repetindo-se o procedimento até a obtenção de proposta aceitável.

8.8 A sessão poderá ser suspensa para análise técnica, com indicação no sistema da data e horário de continuidade.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os documentos de habilitação serão exigidos após o julgamento e apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar nos respectivos itens.

9.2 O prazo para envio será de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da convocação no sistema, observada a possibilidade de prorrogação prevista no item 5.5.1.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3 Após o envio, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência para complementar informações sobre documentos já apresentados e fatos existentes na data da sessão ou para atualizar documento cuja validade tenha expirado posteriormente.

9.4 Os documentos poderão ser apresentados em original eletrônico, cópia digitalizada ou documento cuja autenticidade possa ser verificada em sítio oficial.

9.5 A Administração poderá exigir a apresentação do original quando houver dúvida fundada sobre autenticidade.

9.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade ou imposição legal.

9.7 A verificação em bases oficiais constitui meio de prova para fins de habilitação.

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 Disposições gerais

10.1. Para fins de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e qualificação sanitária, mediante apresentação dos documentos indicados neste capítulo e no Anexo I – Termo de Referência.

10.1.1. A habilitação será analisada individualmente em relação aos itens para os quais o licitante esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas a categoria sanitária dos produtos ofertados e as atividades efetivamente exercidas pelo estabelecimento.

10.1.2. Não serão exigidos documentos, autorizações, licenças ou atestados sem pertinência com os itens ofertados ou com a atividade efetivamente desempenhada pelo licitante.

10.1.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia ou formato eletrônico, admitida a consulta direta pela Administração aos sistemas e sítios oficiais dos órgãos emissores.

10.1.4. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação. Quando não houver prazo de validade indicado, será adotado o prazo estabelecido neste Edital ou na regulamentação aplicável.

10.1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do estabelecimento licitante, ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou possuam validade para todos os estabelecimentos da pessoa jurídica.

10.2 Declarações:



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.2.1. O licitante deverá apresentar ou registrar no sistema eletrônico, conforme a funcionalidade disponível, as seguintes declarações:

I – declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e de que responderá pela veracidade das informações prestadas;

II – declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV – declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

V – declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias, comerciais, sanitárias e contratuais;

VI – declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando pretender usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; e

VII – declaração de observância do limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

10.2.2. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10.3 Habilitação jurídica:

10.3. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos correspondentes à natureza jurídica do licitante, limitados à comprovação de sua existência jurídica, representação e autorização para o exercício da atividade, quando exigível.

10.3.1. **Para empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.2. **Para sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

10.3.3. **Para sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada da comprovação de seus administradores.

10.3.4. **Para filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo no registro competente, com a respectiva averbação no registro da matriz, quando exigível.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3.5. **Para sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País:** ato de autorização e demais documentos exigidos pela legislação brasileira.

10.3.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

10.3.7. O objeto social ou a atividade econômica deverá ser compatível com os produtos ofertados, não sendo exigida correspondência literal entre o contrato social e a descrição do objeto licitado.

10.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável e pertinente à atividade exercida;

III – certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional;

IV – certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

V – certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certificado de Regularidade do FGTS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.4.2. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas.

10.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha restrição.

10.4.4. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista da ME/EPP declarada vencedora, será assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Qualificação econômico-financeira:

10.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.5.1. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, desde que o licitante apresente documentação que demonstre plano regularmente acolhido ou homologado e capacidade para cumprir as obrigações da contratação.

10.5.2. Não serão exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices de liquidez ou solvência, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, conforme motivação constante do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Gerenciamento de Riscos.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.6 Qualificação técnica:

10.6.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que demonstrem experiência anterior no fornecimento de bens de natureza e categoria compatíveis com os itens efetivamente ofertados.

10.6.2. O atestado poderá demonstrar fornecimento anterior de materiais médico-hospitalares, produtos para saúde ou bens tecnicamente compatíveis com os itens ofertados, não sendo exigida identidade literal entre o objeto do atestado e a descrição do item.

10.6.3. Será admitida a soma de atestados, não sendo exigido quantitativo mínimo, sem prejuízo da realização de diligência para confirmação da autenticidade e da experiência declarada.

10.6.4. Aplicam-se complementarmente à qualificação técnica as regras estabelecidas no item 6.5 do Anexo I – Termo de Referência.

10.7 Qualificação sanitária:

10.7.1 A qualificação sanitária será analisada por item, segundo a categoria dos produtos para os quais o licitante esteja provisoriamente classificado e as atividades efetivamente exercidas pelo estabelecimento.

10.7.2 Licença ou Alvará Sanitário vigente, ou documento equivalente, do estabelecimento que realizará o armazenamento, a distribuição ou o fornecimento, quando legalmente exigível.

10.7.3 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedida pela ANVISA, válida e compatível com a classe dos produtos ofertados e as atividades realizadas, quando legalmente exigível.

10.7.3.1 A AFE deverá corresponder à classe de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes ou outra categoria sanitária aplicável. A falta de AFE de determinada classe afetará apenas os itens para os quais ela seja legalmente exigível.

10.7.4 Os produtos ofertados deverão possuir registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização válida perante a ANVISA, quando exigível, admitida a comprovação de hipótese legal de dispensa.

10.7.4.1 Para a verificação da regularização sanitária, o licitante deverá apresentar ou indicar, conforme aplicável:

I - número do registro, notificação, cadastro ou processo de regularização do produto;

II - fabricante e detentor da regularização, quando houver;



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

III - categoria sanitária e classe de risco, quando aplicáveis; e

IV - fundamento normativo ou documento oficial quando o produto estiver dispensado de regularização.

10.7.4.2 A ausência de regularização exigível implicará inabilitação ou desclassificação somente nos itens por ela alcançados, conforme a fase em que for verificada.

10.7.5 Certidão de Regularidade Técnica ou documento equivalente perante o conselho profissional competente, com indicação do responsável técnico, quando legalmente exigível para a atividade do estabelecimento.

10.7.6 Os documentos sanitários deverão corresponder ao estabelecimento que efetivamente realizará o fornecimento, o armazenamento ou a distribuição, não se exigindo autorização sem relação com o item ou a atividade.

10.7.7 Quando o transporte for terceirizado, a Contratada comprovará, antes da primeira entrega, que a transportadora possui as licenças e autorizações exigíveis para a atividade e para as categorias efetivamente transportadas, inclusive AFE quando legalmente exigível, sem redução da responsabilidade da fornecedora.

10.8 Análise da habilitação:

10.8.1 O Pregoeiro verificará eventual sanção impeditiva em cadastros oficiais, inclusive CEIS, CNEP e registros municipais, considerando o alcance legal da sanção.

10.8.2 A consulta poderá abranger o sócio majoritário quando necessária à verificação de proibição de contratar ou possível burla.

10.8.3 Na análise, poderão ser sanados erros ou falhas formais que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada.

10.8.4 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar documento exigível para os itens em que esteja classificado ou que o apresente em desacordo insanável.

10.8.5 Documentos de matriz e filial observarão a vinculação ao estabelecimento licitante, ressalvados os emitidos apenas em nome da matriz ou válidos para ambos.

10.8.6 A habilitação sanitária ou técnica será limitada aos itens e categorias efetivamente ofertados, sempre que a natureza do requisito permitir análise individualizada.



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.0 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance e à negociação, acompanhada dos documentos técnicos e sanitários solicitados.

11.2 A proposta readequada indicará, para cada item, fabricante, marca ou nome comercial, modelo ou apresentação, categoria sanitária, número de registro, notificação, cadastro ou regularização ANVISA, quando exigível, valor unitário e valor total.

11.3 Poderão ser exigidos ficha técnica, catálogo, rótulo, manual, instrução de uso, certificado, laudo, consulta oficial ou documento equivalente. A análise será realizada pela equipe técnica competente e, quando necessário, pela Vigilância Sanitária municipal.

11.4 A proposta será redigida em língua portuguesa e assinada pelo representante legal ou procurador.

11.5 A proposta deverá conter os dados bancários quando solicitados.

11.6 As informações do produto e os preços constantes da proposta final vincularão o fornecedor.

11.7 O preço unitário prevalecerá em caso de divergência aritmética, sem majoração do lance.

11.8 A oferta deverá ser firme, precisa e sem alternativas que conduzam a mais de um resultado.

12.0 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contra o julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação, a anulação ou revogação e os demais atos recorríveis previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, no prazo mínimo de **10 (dez) minutos** definido pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

12.3 As razões serão apresentadas em campo próprio do sistema no prazo de **3 (três) dias úteis**, em momento único, e as contrarrazões terão o mesmo prazo, contado da divulgação do recurso.

12.4 O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo em **3 (três) dias úteis** ou encaminhá-lo à autoridade superior, para decisão em até **10 (dez) dias úteis**.

12.5 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses do recorrente.

12.7 Caberá pedido de reconsideração no prazo de **3 (três) dias úteis** relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão poderá ser reaberta em razão de provimento de recurso, anulação de atos, erro no julgamento, recusa do vencedor em assinar a Ata, não regularização da ME/EPP ou necessidade de análise complementar.

13.2 Os licitantes remanescentes serão convocados pelo sistema para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 Serão repetidos apenas os atos anulados e aqueles que deles dependam.

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 O objeto será adjudicado por item ao licitante declarado vencedor, pelo Pregoeiro quando não houver recurso ou pela autoridade competente após a decisão dos recursos.

14.2 A homologação será realizada pela autoridade competente depois da adjudicação e da verificação da regularidade do procedimento.

15.0 DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Formalização e cadastro de reserva:

15.1.1 Após a homologação, serão registrados na Ata os preços, os quantitativos, os fornecedores, as marcas, os fabricantes, as apresentações e as regularizações sanitárias dos itens adjudicados.

15.1.2 Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens por preço igual ao do adjudicatário e, em seguida, com os que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação.

15.1.3 A contratação observará a ordem dos fornecedores registrados e as condições previstas na Ata.

15.2 Assinatura da Ata:

15.2.1 O adjudicatário será convocado para assinar a Ata no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decadência do direito e aplicação das sanções cabíveis.

15.2.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação tempestiva e justificada aceita pela Administração.

15.2.3 Se o convocado não assinar, poderão ser chamados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as regras de negociação.

15.3 Vigência:

15.3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do **primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**,



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a permanência da vantajosidade dos preços registrados e atendidos os demais requisitos legais e regulamentares.

15.3.2 A prorrogação não implicará renovação automática dos quantitativos inicialmente registrados.

15.3.3 A vigência das contratações decorrentes será definida nos instrumentos respectivos.

15.4 Regras gerais e preços registrados:

15.4.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar nem assegura exclusividade ao fornecedor.

15.4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata.

15.4.3 A indicação de dotação orçamentária será exigida por ocasião de cada contratação.

15.4.4 Os preços e os detentores da Ata serão divulgados nos meios legalmente exigidos e permanecerão disponíveis durante sua vigência.

15.4.5 Os preços poderão ser negociados, atualizados, revisados ou cancelados nas hipóteses legais, regulamentares e previstas no Termo de Referência.

15.5 Redução e elevação dos preços de mercado:

15.5.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução. Frustrada a negociação, poderá liberá-lo e convocar os demais integrantes do cadastro de reserva.

15.5.2 Quando fato superveniente comprovado tornar o preço de mercado superior ao registrado e inviabilizar o cumprimento, o fornecedor poderá requerer revisão antes da Ordem de Fornecimento, apresentando documentos e memória de cálculo.

15.5.3 Não havendo êxito nas negociações, poderão ser cancelados os preços ou adotada outra solução legalmente cabível.

15.6 Cancelamento do registro:

15.6.1 O registro poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir a Ata ou a contratação, recusar instrumento sem justificativa, perder licença ou condição de habilitação, sofrer sanção impeditiva, não aceitar redução de preço superior ao mercado, ou por interesse público devidamente motivado.

15.6.2 O cancelamento observará contraditório e ampla defesa quando cabíveis e será formalizado pela autoridade competente.

15.7 Gestão e controle:



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.7.1 O gestor da Ata controlará vigência, saldos, fornecedores, preços, cadastro de reserva, revisões, cancelamentos e vantajosidade da prorrogação.

15.7.2 Cada contratação decorrente será acompanhada por gestor e fiscais técnico e administrativo, conforme o Termo de Referência.

15.8 Adesão por não participantes:

15.8.1 A adesão dependerá de justificativa de vantagem, demonstração da compatibilidade dos preços, prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, além do atendimento aos requisitos e limites legais.

15.8.2 Por se tratar de Ata de órgão municipal, a adesão será admitida para órgãos e entidades da Administração Pública municipal, sem prejuízo de eventual disciplina legal superveniente.

15.8.3 Cada adesão não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado por item, e o conjunto das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo registrado, observadas as exceções e a regulamentação aplicáveis.

16.0 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA:

16.1 As contratações serão formalizadas por contrato, nota de empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Cada contratação dependerá de demanda efetiva, saldo na Ata, disponibilidade orçamentária e financeira, empenho e autorização competente.

16.3 A Administração não será obrigada a contratar os quantitativos totais registrados.

16.4 O instrumento de contratação deverá reproduzir as condições essenciais do Edital, do Termo de Referência, da Ata e da proposta aceita.

17.0 DO ACOMPANHAMENTO E DA GESTÃO:

17.1 A gestão da Ata e das contratações dela decorrentes será exercida por agentes formalmente designados, com distinção entre gestor da Ata, gestor da contratação, fiscal técnico, fiscal administrativo e, quando necessário, fiscal setorial.

17.2 O gestor da Ata controlará o instrumento registral; o gestor da contratação coordenará cada fornecimento; o fiscal técnico verificará os produtos e as condições sanitárias; e o fiscal administrativo acompanhará documentos, faturamento e liquidação.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.3 A fiscalização técnica contará preferencialmente com servidor ou profissional tecnicamente habilitado, especialmente para equipamentos, dispositivos médicos e produtos que exijam verificação sanitária específica.

17.4 As ocorrências serão registradas no processo e encaminhadas ao gestor quando ultrapassarem a competência do fiscal.

18.0 DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 A fiscalização verificará especificações, quantidades, unidades, fabricante, marca ou modelo, apresentação, regularização sanitária, lote ou número de série, fabricação, validade, integridade das embalagens, rotulagem, transporte, conservação e rastreabilidade, conforme aplicável.

18.2 Produtos em desconformidade serão rejeitados e segregados, não sendo incorporados ao estoque, liquidados ou pagos enquanto pendentes de substituição.

18.3 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos produtos, inclusive por vícios, desvios de qualidade, recolhimentos e danos.

19.0 DO PAGAMENTO:

19.1 Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo e da documentação exigida, a Administração realizará a liquidação no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

19.2 Havendo erro, ausência documental ou divergência imputável à Contratada que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso e será retomado pelo período remanescente após a regularização.

19.3 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da finalização da liquidação regular, mediante ordem bancária em conta indicada pela Contratada e observada a ordem cronológica de exigibilidade por fonte de recursos.

19.4 Não haverá pagamento antecipado. Produtos não entregues, rejeitados ou pendentes de substituição não serão pagos, ressalvada a parcela incontroversa quando cabível.

19.5 Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigidas. A existência de irregularidade fiscal superveniente será tratada na forma da legislação e não autoriza retenção automática de pagamento por fornecimento regularmente executado.

19.6 Em atraso imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA entre o término do prazo e a data do efetivo pagamento.



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

20.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1 Os preços registrados e os preços das contratações decorrentes permanecerão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado definitivo, fixada em 11 de agosto de 2026.

20.2 Após o interregno mínimo anual, poderá ser aplicado o IPCA/IBGE, mediante apostilamento, observada a manutenção da vantajosidade.

20.3 O reajuste não poderá elevar os preços acima dos valores praticados no mercado, devendo ser preservada a vantajosidade da Ata mediante pesquisa ou demonstração idônea de compatibilidade.

20.4 O reajuste não se confunde com a revisão extraordinária por fato superveniente que altere comprovadamente a equação econômico-financeira.

20.5 A revisão dependerá da demonstração do evento, donexo causal e da repercussão efetiva sobre os custos. A mera variação ordinária, a alteração não comprovada ou risco empresarial não gera direito automático.

20.6 O pedido de revisão será formulado durante a vigência e antes da emissão da Ordem de Fornecimento afetada, com documentação e memória de cálculo, sem suspender automaticamente a obrigação de fornecimento.

21.0 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1 O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, aplicável a todos os itens e não sujeito a redução unilateral.

21.2 As entregas ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, no local, horário e condições indicados na Ordem de Fornecimento e no Termo de Referência.

21.3 Eventual solicitação de antecipação dependerá de concordância expressa do fornecedor e não constituirá obrigação permanente nem fundamento para sanção se não aceita.

21.4 Os produtos deverão observar os requisitos de validade, embalagem, acondicionamento, transporte, conservação, lote ou número de série, rastreabilidade e demais condições previstas no Anexo I.

21.5 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega para conferência inicial. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação quantitativa, técnica e sanitária, nos prazos do Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

21.6 O recebimento não exclui a responsabilidade posterior por vícios, irregularidades sanitárias, desvios de qualidade ou recolhimentos.

22.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 O licitante ou contratado responderá pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e poderá sofrer advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

22.2 Na aplicação serão considerados a natureza e gravidade, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

22.3 A advertência será aplicada à inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave.

22.4. Poderão ser aplicadas multas moratória e compensatória, observadas as seguintes regras:

22.4.1. Multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

22.4.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias, a Administração poderá caracterizar a inexecução parcial ou total, converter a multa moratória em compensatória e adotar as demais medidas legalmente cabíveis, deduzindo-se da multa compensatória o valor anteriormente apurado a título de mora.

22.4.3. Serão aplicadas as seguintes multas compensatórias:

I – 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela afetada, no caso de inexecução parcial de menor gravidade ou descumprimento de obrigação acessória;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial que comprometa o fornecimento, cause devolução, nova aquisição, interrupção do atendimento ou prejuízo material;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total, recusa injustificada ou abandono da execução;



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela afetada, no caso de produto falsificado, adulterado, vencido, irregular perante a ANVISA, com desvio de qualidade, conservação inadequada, procedência irregular ou divergência material em relação ao produto aceito; e

V – 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata, manter a proposta ou aceitar o instrumento de contratação.

22.4.4. A parcela inadimplida será calculada com base no preço registrado e na quantidade não entregue, entregue com atraso, rejeitada ou irregular.

22.4.5. As multas aplicadas sobre uma mesma Ordem de Fornecimento ou instrumento não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) da respectiva base de cálculo.

22.4.6. Não haverá cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato e a mesma base de cálculo. Na hipótese de conversão, será deduzido o valor da multa moratória.

22.4.7. Aplicam-se complementarmente as regras do capítulo 15 do Anexo I – Termo de Referência e da cláusula correspondente da Ata de Registro de Preços.

22.5 O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses legais pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e a declaração de inidoneidade pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

22.6 As sanções poderão ser cumuladas com multa e não afastam a obrigação de reparação integral do dano.

22.7 O fornecimento de produto falsificado, adulterado, vencido, sem regularização exigível, com desvio de qualidade, conservação inadequada, documentação falsa ou diferente daquele aceito constitui ocorrência de especial gravidade, sem prejuízo das medidas sanitárias, civis e criminais cabíveis.

23.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária específica e o empenho serão indicados por ocasião de cada contratação, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

23.2 O valor global estimado representa limite para fins de planejamento e julgamento e não constitui obrigação imediata de despesa ou aquisição integral.

24.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES:

24.1 A ocorrência será registrada pelo fiscal ou gestor, acompanhada dos documentos disponíveis e encaminhada à autoridade competente.

24.2 Quando cabível, o fornecedor será notificado para corrigir a irregularidade em prazo compatível, sem prejuízo das medidas urgentes de proteção sanitária e continuidade do abastecimento.

24.3 A aplicação de multa assegurará defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

24.4 O impedimento e a declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão designada, com defesa e especificação de provas no prazo legal.

24.5 Poderão ser apresentadas alegações finais após a produção de provas, e serão indeferidas, por decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.6 As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP no prazo legal, além dos controles municipais.

24.7 O procedimento observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 155 a 163, os Decretos Municipais nº 011/2024 e nº 019/2024, conforme seus respectivos âmbitos de aplicação, e as demais normas municipais vigentes sobre apuração e aplicação de sanções administrativas.

25.0 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

25.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura.

25.2 Os pedidos serão apresentados eletronicamente pela plataforma www.licitanet.com.br.

25.3 A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura.

25.4 Acolhida impugnação que altere a formulação das propostas, será publicada nova data para o certame.

25.5 Impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos; eventual efeito suspensivo dependerá de decisão motivada.

25.6 As respostas divulgadas vinculam a Administração e os participantes.

26.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 A ata da sessão será disponibilizada no sistema eletrônico.



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

26.2 Se fato superveniente impedir a sessão, nova data será comunicada pelo sistema e pelos meios oficiais.

26.3 O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante decisão fundamentada e acessível aos participantes.

26.4 As normas serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometer isonomia, segurança, finalidade, interesse público e proteção sanitária.

26.5 Os licitantes assumem os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

26.6 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observados os dias e horários de expediente e as regras da plataforma.

26.7 A falsidade documental ou de declaração poderá causar desclassificação, inabilitação, extinção do vínculo e aplicação de sanções.

26.8 O Pregoeiro poderá solicitar assessoramento da área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, da Vigilância Sanitária, da assessoria jurídica, do controle interno ou de profissional especializado.

26.9 Em caso de divergência, as regras procedimentais deste Edital prevalecerão sobre disposições genéricas dos anexos; quanto às especificações, quantitativos, preços máximos e condições técnicas, sanitárias, de execução, recebimento, pagamento e gestão, prevalecerá o Anexo I - Termo de Referência.

26.10 O Edital e os anexos formam unidade normativa e serão interpretados de modo harmônico, sem criação de obrigação não prevista.

26.11 A licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente ou anulada por ilegalidade, mediante decisão escrita e fundamentada.

26.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados na Ata. Alterações de contratações específicas somente ocorrerão quando juridicamente cabíveis, motivadas e sem ampliar os quantitativos máximos registrados.

26.13 Os atos do processo são públicos, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e o diferimento da publicidade das propostas até sua abertura.

26.14 Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

27.0 DO FORO:

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Poço Redondo/SE para dirimir questões oriundas desta licitação não resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais específicas.

Poço Redondo/SE, 25 de agosto de 2026.

RAFAEL OLIVEIRA RESENDE

Agente de Contratação - Designado Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 08/2026

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e correlatos, com fornecimento parcelado e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poço Redondo/SE, abrangendo as Unidades Básicas de Saúde, a Unidade de Pronto Atendimento - UPA e as demais unidades da rede municipal de saúde.

1.2. Os bens são classificados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado e normas sanitárias. A seleção será realizada por Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, julgamento pelo menor preço por item e adjudicação individualizada, observados os quantitativos máximos estimados e as condições deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para assegurar o abastecimento contínuo e seguro das unidades municipais de saúde, prevenindo a falta de insumos indispensáveis a procedimentos clínicos, ambulatoriais, de urgência e emergência. A solução permitirá a reposição programada dos estoques, a adequação às oscilações de consumo e a redução de contratações emergenciais evitáveis.

2.2. Trata-se de aquisição recorrente, de consumo variável e execução parcelada. Os quantitativos máximos estimados decorrem do Documento de Formalização de Demandas nº 18/2026 e do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o consumo das unidades, o histórico de utilização e a necessidade de estoque mínimo para continuidade dos atendimentos. A existência de quantitativo registrado não gera obrigação de aquisição integral, e cada fornecimento dependerá da necessidade efetiva, do saldo da Ata, da disponibilidade orçamentária e do correspondente empenho.

2.3. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela legislação sanitária aplicável, pela regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços e,



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quando pertinente como referência subsidiária, pelas disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023. A aplicação das normas federais regulamentares deverá respeitar a competência e a regulamentação própria do Município.

2.4. O levantamento de mercado e a análise comparativa das alternativas disponíveis encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar. Com fundamento naquele estudo, foi selecionada a realização de Pregão Eletrônico próprio, com utilização do Sistema de Registro de Preços, julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado e sob demanda, por constituir a solução mais compatível com a natureza recorrente e variável do consumo, com a divisibilidade do objeto e com a necessidade de gestão eficiente dos estoques da rede municipal de saúde.

2.5. A solução escolhida permite a contratação gradual das quantidades efetivamente necessárias, reduz os riscos de perdas por vencimento e armazenamento excessivo, amplia a competição entre fornecedores especializados e evita a realização de procedimentos licitatórios sucessivos para atendimento de uma necessidade contínua.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração a adquirir integralmente os quantitativos estimados, os quais representam limites máximos para o período de vigência da Ata, permanecendo cada aquisição condicionada à necessidade efetiva, ao saldo registrado, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão do correspondente instrumento de contratação.

2.7. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Poço Redondo/SE para o exercício de 2026, conforme comprovação juntada ao processo administrativo.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta deverá ser apresentada por item, de forma clara e suficiente à perfeita identificação do produto ofertado, observando a mesma numeração, ordem e unidade da relação de itens deste Termo de Referência e do sistema eletrônico.

3.2. A proposta readequada do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá indicar, para cada item, fabricante, marca ou nome comercial, modelo ou apresentação e número de registro, notificação, cadastro ou regularização sanitária, quando exigível, de modo a permitir a conferência objetiva da compatibilidade do produto ofertado.

- número do item, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional;



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

-
- fabricante, marca ou nome comercial, modelo ou apresentação e, quando exigível, número do registro, notificação, cadastro ou regularização sanitária perante a ANVISA;
 - declaração de atendimento integral às especificações e às condições de entrega deste Termo de Referência;
 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;
 - inclusão de todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, conservação, substituições e demais despesas necessárias ao fornecimento;
 - preço não superior ao valor unitário máximo indicado na relação de itens e valores estimados deste Termo de Referência;
 - identificação completa do proponente, com razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

3.3. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, composição, apresentação, unidade de fornecimento, desempenho e demais características exigidas. Não será aceita alteração material da especificação sob o argumento de equivalência comercial.

3.4. A eventual existência de nome comercial na descrição de item não deverá ser interpretada como direcionamento de marca, salvo se houver justificativa técnica expressa nos autos. Na ausência de justificativa, prevalecerão as características técnicas objetivas do produto e a possibilidade de oferta de alternativas legalmente regularizadas e equivalentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições parceladas, mediante Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente. Os produtos deverão ser novos, próprios para uso, regulares perante a vigilância sanitária e fornecidos nas condições de qualidade, segurança, transporte, validade e rastreabilidade previstas neste Termo de Referência.

4.2. Requisitos da contratação:

4.2.1. Cumprimento das especificações da relação de itens e das normas sanitárias, técnicas, comerciais e de segurança aplicáveis ao produto e à atividade da fornecedora;



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2.2. fornecimento parcelado e sob demanda, sem exigência de quantidade mínima por solicitação, observado o limite máximo registrado para cada item;

4.2.3. responsabilidade integral da Contratada pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, conservação e entrega no local indicado pela Administração, sem custos adicionais;

4.2.4. manutenção das condições de habilitação e das licenças, autorizações e responsabilidades técnicas exigíveis durante toda a vigência da Ata e das contratações decorrentes;

4.2.5. substituição, sem ônus, de produtos vencidos, avariados, violados, com desvio de qualidade, conservação inadequada, regularização sanitária irregular ou em desacordo com a proposta e o Termo de Referência;

4.2.6. comunicação imediata à Administração sobre recolhimento, alerta sanitário, suspensão, cancelamento de registro, descontinuação ou qualquer fato que possa afetar a segurança ou o fornecimento dos produtos;

4.2.7. fornecimento de manuais, instruções de uso, certificados, laudos, fichas técnicas ou outros documentos quando exigidos pela legislação ou solicitados justificadamente para confirmação da conformidade.

4.2.8. vedação ao fornecimento de produtos falsificados, adulterados, reprocessados quando não permitido, de procedência desconhecida, com registro cancelado ou suspenso, ou submetidos a qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou eficácia;

4.2.9. obrigação de comunicar imediatamente qualquer recolhimento, alerta sanitário, suspensão de comercialização, descontinuação ou irregularidade relacionada a lote fornecido ou a produto registrado na Ata.

4.3 Requisitos sanitários, de qualidade e rastreabilidade

4.3.1. Os materiais hospitalares e correlatos deverão ser fornecidos em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e identificada, contendo, quando aplicável, denominação, modelo, composição, lote ou número de série, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e número de regularização sanitária.



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.3.2. Cada produto ofertado deverá possuir registro, notificação, cadastro, autorização, comunicação prévia ou outra forma de regularização válida perante a ANVISA, quando exigida para sua categoria sanitária, composição, finalidade e classe de risco.

4.3.2.1. A regularização será verificada individualmente por item, observando-se, conforme o enquadramento oficial do produto:

I – para dispositivos médicos e demais produtos para saúde, o registro, a notificação ou a hipótese de não regularização, conforme a classificação de risco e a legislação aplicável;

II – para dispositivos médicos para diagnóstico in vitro, o regime de notificação ou registro aplicável à respectiva classe de risco;

III – para cosméticos, produtos de higiene pessoal e saneantes, o registro, a notificação, a comunicação ou outra forma de regularização aplicável à categoria;

IV – para equipamentos e materiais sujeitos a certificação compulsória, o certificado emitido ou reconhecido pelo órgão competente, quando exigível;

V – para produtos destinados ao cuidado de feridas, o regime correspondente à categoria sanitária efetivamente atribuída ao produto perante a ANVISA; e

VI – para produtos legalmente dispensados de regularização, a demonstração da hipótese de dispensa mediante documento, consulta oficial ou fundamentação normativa pertinente.

4.3.2.2. A classificação sanitária não será presumida exclusivamente a partir da descrição genérica do item. A Administração considerará a regularização oficial do produto efetivamente ofertado, suas alegações autorizadas, rotulagem, composição, finalidade e instruções de uso.

4.3.2.3. Não será aceita a oferta de produto regularizado em categoria incompatível com a finalidade ou com as características exigidas no item, ainda que sua composição ou denominação comercial seja semelhante.

4.3.2.4. A verificação será realizada pela equipe técnica competente, com apoio da Vigilância Sanitária municipal quando necessário, mediante consulta às bases oficiais da ANVISA e análise da documentação apresentada pelo licitante.



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.3.2.5. A ausência de registro ou notificação somente será admitida quando o produto estiver legalmente dispensado da respectiva regularização, cabendo ao licitante demonstrar a hipótese aplicável.

4.3.2.6. A regularização deverá permanecer válida durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, devendo a Contratada comunicar imediatamente qualquer cancelamento, suspensão, alteração, recolhimento ou mudança de enquadramento do produto.

4.3.3. Os produtos sujeitos a controle sanitário, certificação compulsória ou condições especiais de armazenamento e transporte deverão observar as normas específicas aplicáveis à respectiva categoria, inclusive quanto às autorizações da empresa, rastreabilidade, conservação e entrega a servidor tecnicamente habilitado, quando exigido.

4.3.4. Na data da entrega, os produtos deverão possuir, em regra, prazo de validade remanescente correspondente a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total. Para produtos cuja validade original ou disponibilidade de mercado impossibilite esse parâmetro, poderá ser admitido prazo inferior mediante justificativa da Contratada e aceitação prévia e expressa do responsável técnico ou fiscal competente, desde que preservada a utilidade do produto durante o período esperado de consumo.

4.3.5. A Contratada deverá assegurar rastreabilidade por lote e apresentar, quando solicitado, documentação de procedência, nota fiscal de aquisição, certificado de análise ou informações necessárias à investigação de desvio de qualidade.

4.3.6. O número do lote e o prazo de validade constantes da embalagem deverão ser legíveis e corresponder aos registros constantes dos documentos de entrega. Sempre que solicitado, a Contratada deverá fornecer relação de lotes entregues para fins de rastreabilidade e eventual recolhimento.

4.4 Transporte, armazenagem e conservação

4.4.1. O transporte e a distribuição deverão observar as boas práticas sanitárias aplicáveis e as condições de conservação determinadas pelo fabricante e pela regulamentação própria de cada categoria de produto.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4.2. Os veículos e embalagens de transporte deverão proteger os produtos contra calor, umidade, luz, contaminação, violação, impacto e acesso indevido, sendo vedado o transporte conjunto com materiais incompatíveis.

4.4.3. Produtos sujeitos a faixa específica de temperatura, umidade ou outra condição especial de conservação deverão ser acompanhados de evidência idônea de monitoramento quando essa comprovação for necessária à segurança e à qualidade do item. A desconformidade implicará rejeição, salvo avaliação técnica documentada que comprove a manutenção da qualidade.

4.4.4. Quando o transporte for executado por empresa terceirizada, deverão ser observados os requisitos documentais e sanitários previstos no subitem 6.6.7 deste Termo de Referência, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela conservação, segurança, rastreabilidade e entrega dos produtos.

4.4.5. A Administração poderá rejeitar imediatamente produtos que cheguem sem evidência de conservação adequada quando tal comprovação for indispensável à segurança sanitária ou ao desempenho do item.

5. VISTORIA

5.1. Não se aplica, por se tratar de fornecimento de bens móveis, cujas condições de execução estão suficientemente descritas neste Termo de Referência.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, sanitárias, regulatórias e comerciais estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item decorre da divisibilidade técnica e econômica do objeto e da possibilidade de fornecimento dos diferentes materiais hospitalares e correlatos por empresas distintas, sem prejuízo da padronização, da qualidade e da segurança sanitária.



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.1.2. A adjudicação será realizada por item, não sendo admitida a formação de lotes ou grupos que reúnam produtos independentes sem justificativa técnica e econômica específica.

6.1.3. Considerando os valores estimados definitivos por especificação, os itens cujo valor total não ultrapasse R\$ 80.000,00 e as cotas reservadas dos itens 325, 327, 329 e 331 serão destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte; os itens 326, 328, 330 e 332 corresponderão às respectivas cotas principais de ampla concorrência, observadas a Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação aplicável.

6.1.4. Os pares 325/326, 327/328, 329/330 e 331/332 correspondem, respectivamente, à cota reservada de 25% e à cota principal de 75% de uma mesma especificação originária, com idênticas características técnicas, unidades de fornecimento, requisitos de qualidade, condições de entrega, critérios de recebimento e preços unitários máximos.

6.1.5. Caso a mesma empresa seja vencedora da cota reservada e da correspondente cota principal, o preço unitário registrado e utilizado nas contratações das duas cotas será o menor preço unitário obtido entre elas, devendo a proposta final ser adequadamente ajustada.

6.1.6. Caso as cotas sejam vencidas por empresas distintas, cada fornecedor terá preço, quantitativo e saldo próprios, sem transferência automática de quantidade entre os registros.

6.1.7. Nas aquisições parceladas, será priorizada a contratação do saldo da cota reservada de cada especificação, ressalvadas as situações em que essa cota se mostre inadequada ou insuficiente para atender à quantidade, ao prazo ou às condições da demanda, mediante justificativa expressa do gestor da Ata ou do setor requisitante.

6.1.8. A utilização da cota principal antes do esgotamento da cota reservada deverá ser registrada no processo da contratação ou da Ordem de Fornecimento, com indicação do motivo e dos quantitativos envolvidos.

6.1.9. Não havendo vencedor para a cota reservada, seu quantitativo poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.1.10. Os saldos de cada cota reservada e da correspondente cota principal serão controlados separadamente. O somatório das aquisições não poderá ultrapassar o quantitativo originário de 60.000



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

unidades nos itens 325/326, 5.000 unidades nos itens 327/328, 60.000 unidades nos itens 329/330 e 6.000 pacotes nos itens 331/332.

6.1.11. Não será adotada, na presente contratação, a prioridade adicional para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, prevista no art. 17, inciso II, do Decreto Municipal nº 007/2020, em razão da reduzida disponibilidade de fornecedores regionais potencialmente aptos, da diversidade sanitária dos produtos, do risco de restrição da competição e da necessidade de assegurar continuidade do abastecimento e obtenção da proposta mais vantajosa, conforme justificativa específica juntada aos autos.

6.1.11.1. A não adoção da prioridade territorial não afasta a participação exclusiva, a cota reservada, o empate ficto, a regularização fiscal e trabalhista posterior e os demais benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

6.1.11.2. O julgamento das propostas não considerará a localização da sede do licitante como critério de preferência, prioridade ou desempate, ressalvados exclusivamente os critérios legais gerais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

6.2. Para fins de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica e sanitária, mediante apresentação dos documentos previstos neste Termo de Referência e no edital.

6.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos constitutivos correspondentes à natureza jurídica do licitante, limitando-se à comprovação de sua existência jurídica, regular representação e autorização para o exercício da atividade objeto da licitação, quando exigível.

6.2.2. Para empresário individual, deverá ser apresentado o registro empresarial na Junta Comercial da respectiva sede.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2.3. Para sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal, deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.4. Para sociedade simples, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da comprovação da indicação de seus administradores.

6.2.5. Para filial, sucursal ou agência de sociedade empresária, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde estiver localizada a matriz.

6.2.6. Para sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, deverão ser apresentados os documentos de autorização e registro exigidos pela legislação brasileira.

6.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

6.2.8. O objeto social ou a atividade econômica do licitante deverá ser compatível com o fornecimento dos produtos ofertados, não sendo necessária a correspondência literal entre a descrição do objeto da licitação e o texto constante do contrato social ou do cadastro de atividades econômicas.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições sociais legalmente abrangidas.

6.3.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

6.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, compatível com a atividade exercida.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, compatível com a atividade exercida.

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e, quando aplicável, municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

6.3.8. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração ou certidão expedida pelo órgão fazendário competente ou documento equivalente admitido pela legislação.

6.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, assegurado o prazo legal para regularização caso sejam declaradas vencedoras, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Qualificação econômico-financeira

6.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.1. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade nela indicado. Quando o documento não estabelecer prazo de validade, será considerado o período definido no edital, contado da data de sua emissão.

6.4.2. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará a inabilitação automática do licitante. Nessa hipótese, a Administração realizará diligência para verificar a existência de plano regularmente acolhido ou homologado e a capacidade da empresa para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

6.4.3. Não serão exigidos balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demais demonstrações contábeis, índices de liquidez ou solvência, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, conforme motivação registrada na análise de riscos da contratação.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4.4. A opção considera a adjudicação por item, a utilização do Sistema de Registro de Preços sem obrigação de aquisição integral, o fornecimento parcelado, a baixa exposição financeira de cada Ordem de Fornecimento, a inexistência de pagamento antecipado, o pagamento somente após o recebimento definitivo e a existência de fiscalização, sanções, cancelamento do registro e convocação de remanescente, quando cabível.

6.4.5. Diante dessas características, a certidão negativa de feitos sobre falência, associada aos controles de execução previstos neste Termo de Referência e no Mapa de Riscos, foi considerada requisito suficiente e proporcional, sem afastar a obrigação de manutenção das condições necessárias ao cumprimento das Ordens de Fornecimento.

Qualificação técnica

6.5. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que demonstrem experiência anterior no fornecimento de bens de natureza e categoria compatíveis com os itens para os quais esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.5.1. Será admitida a apresentação de mais de um atestado e não será exigido quantitativo mínimo de fornecimento, ressalvada exigência futura somente se fundada em parcela relevante, objetiva e proporcional previamente justificada nos autos.

6.5.2. A Administração poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos atestados e solicitar documentos relacionados a experiência preexistente, vedada a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data da sessão.

Qualificação sanitária

6.6. A qualificação sanitária será verificada de forma individualizada, segundo as categorias dos itens para os quais o licitante esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar e as atividades efetivamente exercidas pelo estabelecimento fornecedor, não sendo exigidas autorizações sem relação com os produtos ofertados.

6.6.1. Licença ou Alvará Sanitário: licença, alvará ou documento sanitário equivalente, vigente, emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente, em nome do estabelecimento que realizará o armazenamento, a distribuição ou o fornecimento dos produtos.



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.6.2. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE: o licitante deverá apresentar AFE expedida pela ANVISA, válida e compatível com a classe dos produtos ofertados e com as atividades efetivamente realizadas pelo estabelecimento, quando legalmente exigível.

6.6.2.1. A AFE deverá corresponder, conforme os itens ofertados, à classe de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes ou outra categoria sanitária aplicável.

6.6.2.2. O licitante provisoriamente classificado em itens pertencentes a mais de uma classe sanitária deverá comprovar as autorizações correspondentes a todas as classes para as quais tenha sido classificado, quando exigíveis.

6.6.2.3. Não será exigida AFE de classe distinta daquela correspondente aos itens efetivamente ofertados.

6.6.2.4. A ausência de AFE relativa a determinada classe implicará inabilitação somente nos itens para os quais essa autorização seja legalmente exigível, não prejudicando a participação do licitante nos demais itens cujos requisitos tenham sido atendidos.

6.6.3. Regularização dos produtos: o licitante deverá comprovar, para os itens ofertados, o registro, a notificação, o cadastro ou outra forma de regularização perante a ANVISA ou órgão competente, quando legalmente exigível, admitida a demonstração da hipótese de dispensa.

6.6.3.1. Para fins desta exigência, serão observados o enquadramento oficial do produto, sua classe de risco, sua finalidade, suas alegações autorizadas e a atividade efetivamente exercida pelo estabelecimento:

I - dispositivos médicos e produtos para saúde: registro, notificação ou hipótese oficial de não regularização;

II - produtos para diagnóstico in vitro: notificação ou registro conforme a classe de risco;

III - cosméticos, produtos de higiene pessoal e saneantes: regularização correspondente à categoria;
e

IV - produtos dispensados: indicação do fundamento normativo ou documento oficial que demonstre a dispensa.

6.6.3.2. A Administração poderá realizar consulta direta às bases oficiais para confirmar a existência, a validade, a titularidade e a correspondência da regularização com o produto ofertado.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.6.3.3. A ausência de regularização exigível implicará inabilitação ou desclassificação somente nos itens por ela alcançados, conforme a fase em que for constatada.

6.6.3.4. A regularização deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado e permanecer válida durante a vigência da Ata e das contratações decorrentes.

6.6.3.5. O licitante deverá comunicar qualquer suspensão, cancelamento, alteração, recolhimento ou mudança de enquadramento sanitário do produto.

6.6.4. Regularidade técnica: Certidão de Regularidade Técnica ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, em nome do estabelecimento, com indicação de responsável técnico regularmente habilitado, quando legalmente exigível para a atividade desenvolvida.

6.6.5. Os documentos sanitários deverão corresponder ao estabelecimento que efetivamente realizará o fornecimento, armazenamento ou distribuição dos produtos, não sendo admitida a apresentação de autorização pertencente a empresa estranha à contratação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas de terceirização e mediante comprovação do vínculo correspondente.

6.6.6. A ausência de autorização sanitária que não seja exigível para a categoria do produto ofertado ou para a atividade exercida pelo licitante não constituirá motivo de inabilitação.

6.6.7. Quando o transporte dos produtos for executado por empresa terceirizada, a Contratada deverá comprovar, antes da primeira entrega e sempre que houver substituição da transportadora, que a empresa indicada possui Licença ou Alvará Sanitário e as demais autorizações exigíveis para a atividade de transporte e para a categoria dos produtos efetivamente transportados, inclusive AFE quando legalmente exigível.

6.6.7.1. A documentação deverá corresponder ao estabelecimento responsável pela execução do transporte, estar válida e abranger as atividades efetivamente realizadas. A utilização de transportadora terceirizada não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da Contratada pelo acondicionamento, conservação, segurança, rastreabilidade, integridade e entrega dos produtos.

6.6.7.2. Quando o transporte for realizado diretamente pela própria Contratada, as licenças e autorizações apresentadas deverão abranger também a atividade de transporte, quando essa atividade estiver sujeita a autorização sanitária específica.

Declarações e regras gerais de habilitação



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.7. O licitante deverá apresentar ou registrar no sistema eletrônico, conforme previsto no edital, as seguintes declarações:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e de que as informações prestadas são verdadeiras.

6.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

6.7.4. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

6.7.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas, tributários, comerciais e das demais obrigações decorrentes da contratação.

6.7.6. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.7. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos ou comprovados por meio de registro cadastral ou consulta a sistema oficial, quando essa possibilidade estiver prevista no edital e as informações estiverem válidas e disponíveis.

6.7.8. A documentação de habilitação será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem prejuízo das consultas realizadas pela Administração aos cadastros oficiais e aos sistemas de sanções e impedimentos.

Da verificação da conformidade da proposta

6.8. A verificação da conformidade dos produtos ofertados será realizada em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item.

6.8.1. O licitante convocado deverá apresentar planilha contendo, para cada item:

I – número do item;

II – descrição do produto;



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

III – fabricante;

IV – marca ou nome comercial;

V – modelo, apresentação, capacidade ou dimensão, conforme aplicável;

VI – número do registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização sanitária, quando exigível;

VII – demais elementos necessários à identificação e à conferência do produto.

VIII – categoria sanitária declarada do produto;

IX – número do registro, notificação, cadastro ou regularização aplicável;

X – nome ou razão social do detentor da regularização;

XI – classe de risco, quando aplicável;

XII – indicação da hipótese e da base normativa, quando o produto for dispensado de regularização;
e

XIII – ficha técnica, rotulagem, instrução de uso ou documento oficial suficiente para confirmar a categoria e a finalidade do produto.

6.8.2. A Administração poderá consultar diretamente as bases oficiais da ANVISA para verificar a validade do registro, sua titularidade, a apresentação autorizada e a correspondência entre o produto ofertado e a especificação exigida.

6.8.3. A ausência de registro sanitário será admitida apenas quando o produto estiver legalmente dispensado de registro, cabendo ao licitante demonstrar a respectiva hipótese de dispensa.

6.8.4. Será desclassificada a proposta que:

I – apresente produto incompatível com a especificação;

II – indique dimensão, composição, capacidade, modelo, apresentação, desempenho ou unidade de fornecimento diversa da exigida;

III – apresente produto sem regularização sanitária válida, quando exigível;

IV – não permita a identificação segura do fabricante ou do produto;

V – permaneça acima do preço máximo aceitável ou do teto regulatório aplicável após a negociação.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.8.5. Antes da desclassificação, a Administração poderá realizar diligência para esclarecer informação, confirmar registro oficial ou permitir a correção de falha meramente formal, desde que não haja substituição material do produto originalmente ofertado.

6.8.6. A categoria sanitária indicada na proposta será submetida à conferência da equipe técnica competente e, quando necessário, da Vigilância Sanitária municipal, prevalecendo as informações constantes da base oficial da ANVISA e da documentação válida do produto.

6.8.6.1. A declaração incorreta da categoria não implicará automaticamente a desclassificação quando decorrer de erro meramente formal e o produto ofertado estiver regularmente identificado. Não será admitida, contudo, a substituição material do produto nem a aceitação de enquadramento incompatível com a finalidade exigida.

6.8.6.2. Será desclassificada a proposta que apresente produto sem a regularização legalmente exigível, com regularização cancelada ou suspensão, ou enquadrado em categoria incompatível com sua composição, finalidade ou forma de uso.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. A adjudicação e a homologação permitirão a formalização da Ata de Registro de Preços, que não substitui a contratação específica nem obriga a Administração a adquirir os quantitativos registrados. Cada fornecimento dependerá de instrumento hábil, prévia verificação do saldo registrado, disponibilidade orçamentária e emissão de empenho.

7.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a permanência da vantajosidade dos preços registrados e atendidos os demais requisitos legais e regulamentares.

7.2.1. A eventual prorrogação deverá ser precedida de pesquisa ou análise de mercado suficiente para demonstrar que os preços permanecem vantajosos, bem como de manifestação do gestor da Ata e autorização da autoridade competente.

7.2.2. A prorrogação da Ata não implica renovação automática dos quantitativos inicialmente registrados, devendo ser observadas as regras previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.3. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência das contratações dela decorrentes, que será definida em cada instrumento, observados os limites legais e a existência de crédito orçamentário.

7.2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar nem assegura exclusividade ao fornecedor registrado, permanecendo cada aquisição condicionada à necessidade efetiva, à disponibilidade orçamentária e financeira, ao saldo registrado e à emissão do instrumento correspondente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. emitir as Ordens de Fornecimento, indicando itens, quantidades, local, horário e condições específicas de entrega;

8.2. fornecer as informações necessárias à execução, acompanhar e fiscalizar as entregas por servidores formalmente designados;

8.3. receber provisoriamente os produtos e realizar a conferência técnica, quantitativa e sanitária para o recebimento definitivo;

8.4. rejeitar produtos em desconformidade e notificar a Contratada para retirada, correção ou substituição;

8.5. verificar a regularidade da Contratada e dos produtos, inclusive por consultas às bases oficiais da ANVISA e de outros órgãos certificadores competentes, quando aplicável;

8.6. efetuar a liquidação e o pagamento das parcelas regularmente recebidas, observadas as condições deste Termo e do instrumento contratual;

8.7. registrar as ocorrências, comunicar ao gestor fatos que possam ensejar sanções, revisão, cancelamento da Ata ou extinção contratual e adotar as providências cabíveis;

8.8. manter estrutura adequada de armazenamento e controlar os estoques e prazos de validade após o recebimento definitivo.

8.9. Acompanhar continuamente o consumo, os saldos disponíveis, os estoques de segurança e os prazos de validade, emitindo as Ordens de Fornecimento com antecedência compatível com o prazo previsto no subitem 10.2, de modo a prevenir desabastecimento, compras excessivas e perdas por vencimento.



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.10. Manter programação mínima de abastecimento para os materiais essenciais, de uso contínuo, de urgência e emergência, sem transferir à Contratada os efeitos de eventual atraso interno na emissão das Ordens de Fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Obrigações gerais

- cumprir integralmente a Ata, as Ordens de Fornecimento, a proposta e este Termo de Referência, assumindo todos os riscos e custos da execução;
- manter preposto apto a representar a empresa e responder às comunicações da Administração;
- manter durante toda a execução as condições de habilitação, licenças, autorizações e responsabilidade técnica exigidas;
- comunicar tempestivamente qualquer impedimento, atraso, risco de desabastecimento, recolhimento ou alteração que afete o produto ou a execução;
- responsabilizar-se por danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros em razão de produto defeituoso, irregular ou fornecido em condições inadequadas;
- assumir os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, logísticos e demais despesas decorrentes da execução.
- * manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações decorrentes, as licenças, a AFE, as regularidades técnicas e as demais autorizações sanitárias exigíveis para os produtos e atividades efetivamente desenvolvidos;
- * cumprir as regras de armazenamento, movimentação, transporte, entrega, conservação, rastreabilidade e comunicação de perdas, desvios de qualidade, alertas ou recolhimentos aplicáveis aos materiais fornecidos;
- * apresentar, quando solicitado, registros de lote, número de série, procedência, garantia, calibração ou certificação relativos aos itens entregues; e
- * comunicar imediatamente à Administração qualquer suspensão, cancelamento, alteração ou restrição de licença, AFE, registro, notificação, certificado ou outra regularização exigível.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2 Obrigações relativas à LGPD

- tratar dados pessoais eventualmente acessados somente para a execução da contratação e de acordo com as instruções da Contratante;
- adotar medidas técnicas e administrativas de segurança e comunicar incidentes de proteção de dados sem demora injustificada;
- não compartilhar dados com terceiros, salvo por obrigação legal ou autorização da Contratante, e eliminá-los ao término do tratamento, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

9.3 Obrigações específicas do objeto

- fornecer os produtos exatamente conforme a especificação, a marca, o fabricante, a apresentação e a regularização sanitária aceitos;
- entregar produtos com embalagem íntegra, lote identificável, validade adequada e condições de transporte comprovadamente compatíveis;
- apresentar nota fiscal e documento de entrega com referência à Ordem de Fornecimento e, quando solicitado, relação de lotes e prazos de validade;
- retirar e substituir produtos rejeitados no prazo fixado, sem ônus, mantendo a continuidade do abastecimento;
- cumprir os controles específicos aplicáveis aos produtos estéreis, aos equipamentos e aos itens sujeitos a condições especiais de conservação;
- atender prontamente às notificações, diligências, alertas sanitários e procedimentos de recolhimento.
- manter sistema ou procedimento interno capaz de identificar os lotes fornecidos ao Município, de modo a permitir rápida atuação em caso de alerta sanitário, queixa técnica ou recolhimento;
- comunicar a indisponibilidade temporária ou descontinuação de produto tão logo tenha ciência, apresentando elementos comprobatórios e, quando possível, alternativa regularizada de mesma especificação para análise prévia da Administração, sem substituição automática do item registrado.



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento será parcelado e sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento, Autorização de Entrega ou instrumento equivalente, contendo os itens, as quantidades, o local, o horário e as condições específicas de recebimento.

10.1.1. Nas Ordens de Fornecimento relativas às especificações desdobradas em cota reservada e cota principal deverá ser indicado expressamente o item da Ata utilizado, o fornecedor convocado, o preço unitário registrado, o saldo anterior da respectiva cota, a quantidade solicitada e o saldo remanescente após a emissão da ordem.

10.1.2. A utilização de uma cota principal antes do esgotamento da correspondente cota reservada deverá ser previamente justificada no processo da contratação, com indicação da circunstância que tornou a cota reservada inadequada ou insuficiente, devendo a justificativa ser autorizada pelo gestor da Ata e mencionada na respectiva Ordem de Fornecimento.

10.1.3. O controle dos saldos das cotas será realizado separadamente, ainda que o mesmo fornecedor seja vencedor de ambas, sem ultrapassar os quantitativos totais das especificações originárias indicados no subitem 6.1.10.

10.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Entrega ou instrumento equivalente pela Contratada.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior aplica-se a todos os itens da contratação, não podendo ser reduzido unilateralmente pela Administração após a licitação.

10.2.2. A necessidade administrativa de reposição imediata ou urgente não alterará o prazo contratual originalmente estabelecido, cabendo à Administração planejar as solicitações, acompanhar os níveis de estoque e emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência compatível com o prazo de entrega.

10.2.3. Excepcionalmente, a Contratada poderá concordar com entrega em prazo inferior, mediante solicitação formal da Administração, sem que essa concordância eventual constitua obrigação permanente, alteração automática das condições registradas ou fundamento para aplicação de penalidade caso não seja aceita.

10.2.4. A contagem do prazo será iniciada no primeiro dia útil subsequente à comprovação do recebimento da solicitação pela Contratada.



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.3. As entregas ocorrerão na Central de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poço Redondo/SE, localizada na Av. Alcino Alves Costa, S/N, Centro, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, em dias e horários previamente definidos.

10.4. Não haverá quantidade mínima por pedido, salvo se tecnicamente justificada para apresentação comercial específica e expressamente prevista na relação de itens ou no edital. A Contratada deverá dimensionar sua logística para atender às solicitações fracionadas, respeitados os quantitativos máximos registrados.

10.5. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada pela Contratada antes de seu vencimento, com exposição dos motivos, documentação comprobatória, quando cabível, e indicação do prazo necessário para regularização. A comunicação não implica aceitação automática da justificativa, prorrogação tácita do prazo ou afastamento de eventual responsabilidade, cabendo à Administração decidir motivadamente.

10.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade, integridade, condições de conservação, documentação e correspondência com a Ordem de Fornecimento.

10.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, mediante verificação da especificação, apresentação, lote, validade, regularização sanitária, quantidade e demais condições. O prazo poderá ser prorrogado justificadamente quando forem necessárias diligências ou análise técnica adicional.

10.7.1. O recebimento definitivo deverá ser realizado por servidor formalmente designado, preferencialmente com apoio de profissional tecnicamente habilitado, sempre que a natureza do produto exigir verificação especializada.

10.8. Os itens rejeitados deverão ser retirados e substituídos em até 2 (dois) dias úteis, salvo prazo diverso fixado de forma razoável em razão da natureza do produto, da distância logística ou da urgência assistencial. A substituição ocorrerá sem custos adicionais e sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, regularidade sanitária, vícios ocultos ou danos decorrentes dos produtos.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.10. O servidor responsável deverá registrar divergências de quantidade, apresentação, lote ou número de série, validade, integridade ou conservação e impedir a incorporação ao estoque de produtos rejeitados até a solução da ocorrência.

10.11. As entregas que incluam produtos sujeitos a conservação especial, certificação, garantia, calibração ou rastreabilidade específica deverão ser identificadas na documentação fiscal e na Ordem de Fornecimento, com indicação dos respectivos itens e dados aplicáveis.

10.11.1. O recebimento será realizado por servidor formalmente designado, preferencialmente com a participação de profissional tecnicamente habilitado, quando a natureza do item assim exigir.

10.11.2. Os produtos que exijam condições específicas de armazenamento deverão ser imediatamente encaminhados ao local apropriado, não podendo permanecer em ambiente incompatível com as orientações do fabricante.

10.11.3. A Contratada deverá manter registros que permitam identificar lotes, números de série, modelos e quantidades fornecidas ao Município, inclusive para fins de garantia, recolhimento, investigação de desvio de qualidade ou fiscalização sanitária.

11. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

11.1. Disposições gerais

11.1.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e o acompanhamento das contratações dela decorrentes serão realizados por agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as disposições deste Termo de Referência.

11.1.2. Para fins deste Termo de Referência, as atividades serão organizadas nas seguintes funções:

I – gestor da Ata de Registro de Preços;

II – gestor da contratação ou das contratações decorrentes da Ata;

III – fiscal técnico;

IV – fiscal administrativo, quando designado; e

V – fiscal setorial ou servidor responsável pelo recebimento em unidade específica, quando necessário.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1.3. A gestão da Ata não se confunde com a gestão e a fiscalização das contratações dela decorrentes. A primeira abrange o controle geral do registro de preços, enquanto as demais se referem à execução de cada fornecimento efetivamente autorizado pela Administração.

11.1.4. O ato de designação deverá identificar os agentes titulares e seus substitutos, o período de atuação, o instrumento sob sua responsabilidade e as respectivas atribuições, devendo os designados ser formalmente cientificados.

11.2. Gestor da Ata de Registro de Preços

11.2.1. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços:

I – controlar a vigência da Ata e os prazos para adoção das providências relacionadas à sua administração;

II – acompanhar os quantitativos inicialmente registrados, as quantidades efetivamente contratadas e os saldos remanescentes de cada item;

III – manter registro atualizado dos fornecedores, preços, itens, quantitativos, órgãos participantes e demais informações pertinentes;

IV – verificar se as contratações pretendidas estão compreendidas no objeto, nos quantitativos e nas condições registradas;

V – controlar a utilização dos saldos, evitando contratações superiores aos quantitativos disponíveis;

VI – acompanhar o desempenho geral dos fornecedores registrados, com base nas informações prestadas pelos gestores e fiscais das contratações;

VII – receber e instruir pedidos de alteração, revisão, negociação, cancelamento ou atualização dos preços registrados, submetendo-os à autoridade competente;

VIII – instruir os procedimentos de cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis;

IX – acompanhar a constituição e a utilização do cadastro de reserva, quando houver;

X – verificar a vantajosidade dos preços registrados, especialmente antes de eventual prorrogação da Ata;



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XI – comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a continuidade do abastecimento, a regularidade do registro ou a vantajosidade dos preços;

XII – manter organizados no processo administrativo os registros de utilização, comunicações, ocorrências, revisões, cancelamentos e demais atos relacionados à Ata;

XIII – adotar as providências necessárias à publicidade dos atos de gestão da Ata, nos meios legalmente exigidos; e

XIV – elaborar relatório sobre a execução geral da Ata ao término de sua vigência.

11.2.2. O gestor da Ata não realizará, isoladamente, o recebimento técnico dos materiais, salvo se também estiver formalmente designado para essa função e possuir qualificação compatível.

11.3. Gestor das contratações decorrentes da Ata

11.3.1. Cada contratação decorrente da Ata, independentemente de ser formalizada por contrato, nota de empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de entrega ou instrumento equivalente, será acompanhada por gestor formalmente designado.

11.3.2. Compete ao gestor da contratação:

I – verificar, antes da emissão da Ordem de Fornecimento, a existência de saldo na Ata, dotação orçamentária, disponibilidade financeira e empenho suficiente;

II – conferir a compatibilidade da contratação com os preços, os itens, as quantidades e as condições registradas;

III – coordenar as atividades dos fiscais técnico e administrativo;

IV – acompanhar os prazos de entrega, substituição, recebimento, liquidação e pagamento;

V – manter interlocução formal com a Contratada, sem prejuízo das comunicações emitidas pelos fiscais no âmbito de suas atribuições;

VI – analisar as ocorrências relatadas pelos fiscais e adotar as medidas saneadoras que estejam dentro de sua competência;

VII – encaminhar à autoridade competente as situações que possam ensejar aplicação de sanção, cancelamento do registro, extinção da contratação ou ressarcimento de prejuízos;



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

VIII – instruir pedidos de prorrogação de prazo, substituição de produto, alteração, revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

IX – verificar a manutenção das condições necessárias à execução;

X – acompanhar o cumprimento das determinações emitidas à Contratada;

XI – coordenar o encerramento da contratação e verificar a existência de pendências de entrega, substituição, pagamento ou responsabilização;

XII – emitir relatório final ou avaliação da execução, quando cabível; e

XIII – nas contratações relativas aos pares 325/326, 327/328, 329/330 e 331/332, verificar a prioridade de utilização da cota reservada, conferir os saldos individualizados, registrar o item utilizado na Ordem de Fornecimento e instruir a justificativa para eventual utilização antecipada da cota principal.

11.3.3. Quando várias Ordens de Fornecimento forem emitidas com fundamento na mesma Ata, poderá ser designado um único gestor para o conjunto das contratações, desde que o ato de designação identifique o respectivo escopo e a carga de trabalho seja compatível.

11.4. Fiscalização técnica

11.4.1. A fiscalização técnica será exercida por servidor formalmente designado, preferencialmente com o apoio ou a participação de profissional tecnicamente habilitado, especialmente nas entregas que envolvam equipamentos, dispositivos médicos ou itens que exijam verificação sanitária específica.

11.4.2. Compete ao fiscal técnico:

I – acompanhar as entregas e verificar o cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e na Ordem de Fornecimento;

II – conferir os itens, as quantidades, as unidades de fornecimento, as marcas, os fabricantes, os modelos e as apresentações;

III – verificar lote, fabricação, prazo de validade, integridade da embalagem, rotulagem e regularização sanitária;

IV – conferir as condições de transporte, acondicionamento, conservação e temperatura, quando aplicável;



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

-
- V – verificar os documentos relacionados à rastreabilidade, à garantia, à calibração, à certificação e à regularização sanitária, quando aplicáveis;
- VI – realizar ou acompanhar o recebimento provisório dos produtos;
- VII – apoiar o recebimento definitivo, na forma prevista no item 10 deste Termo de Referência;
- VIII – rejeitar ou determinar a segregação de produtos em desconformidade, impedindo sua incorporação ao estoque até a regularização;
- IX – registrar as ocorrências verificadas durante a execução;
- X – notificar a Contratada para correção, retirada ou substituição dos produtos, fixando prazo compatível com este Termo de Referência;
- XI – comunicar imediatamente ao gestor da contratação as ocorrências que possam comprometer o abastecimento, a segurança sanitária ou o cumprimento do prazo;
- XII – verificar o atendimento das notificações e registrar a solução adotada; e
- XIII – elaborar relatórios, termos de recebimento e demais documentos técnicos necessários à instrução do processo.

11.4.3. O fiscal técnico deverá encaminhar ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que exijam decisão ou providência superior à sua competência.

11.5. Fiscalização administrativa

11.5.1. A fiscalização administrativa será exercida por servidor formalmente designado e compreenderá o acompanhamento dos aspectos documentais, financeiros e administrativos da contratação.

11.5.2. Compete ao fiscal administrativo:

- I – verificar a vigência e a compatibilidade das licenças, autorizações e documentos exigidos para a execução, incluindo Licença Sanitária, AFE e Certidão de Regularidade Técnica, conforme aplicável;
- II – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;
- III – conferir a Ordem de Fornecimento, a nota de empenho, a nota fiscal e os documentos necessários à liquidação;



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

-
- IV – verificar a correspondência entre os produtos definitivamente recebidos e os itens, quantidades e valores faturados;
- V – acompanhar os prazos administrativos de entrega, correção documental, liquidação e pagamento;
- VI – registrar ocorrências relacionadas ao descumprimento de obrigações administrativas;
- VII – comunicar ao gestor da contratação irregularidades que possam impedir a liquidação ou o pagamento;
- VIII – manter organizados os documentos da execução; e
- IX – auxiliar o gestor na instrução de pedidos, alterações, sanções e encerramento da contratação.

11.5.3. A atuação do fiscal administrativo não substitui a conferência técnica e sanitária dos produtos, que permanecerá sob responsabilidade do fiscal técnico e dos profissionais habilitados designados.

11.6. Fiscais setoriais e servidores responsáveis pelo recebimento

11.6.1. Quando houver entregas em unidades distintas do Almoxarifado ou da Central de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser designados fiscais setoriais ou servidores responsáveis pelo recebimento local.

11.6.2. Os fiscais setoriais deverão conferir os produtos entregues na respectiva unidade, registrar as ocorrências e encaminhar as informações e os documentos ao fiscal técnico e ao gestor da contratação.

11.6.3. A designação de fiscal setorial não transfere à unidade recebedora as atribuições gerais de gestão da Ata ou da contratação.

11.7. Recebimento dos produtos

11.7.1. O recebimento provisório e definitivo observará os procedimentos, os prazos e as responsabilidades estabelecidos no item 10 deste Termo de Referência.

11.7.2. O recebimento provisório poderá ser realizado pelo fiscal técnico ou pelo servidor formalmente autorizado a receber os produtos.

11.7.3. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação quantitativa, técnica e sanitária, preferencialmente com participação de profissional tecnicamente habilitado, quando a natureza do produto assim exigir.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, irregularidades sanitárias, desvios de qualidade, recolhimentos ou danos relacionados aos produtos entregues.

11.8. Comunicações e registros

11.8.1. As comunicações entre a Administração e a Contratada serão realizadas por ofício, notificação, sistema eletrônico, e-mail institucional ou outro meio que permita comprovar o envio e o recebimento.

11.8.2. As ocorrências, notificações, manifestações da Contratada, termos de recebimento, relatórios de fiscalização, documentos de liquidação e demais registros da execução deverão ser juntados ao processo administrativo.

11.8.3. As determinações emitidas pelos fiscais deverão restringir-se às atribuições de fiscalização, não lhes sendo permitido alterar preços, quantidades, especificações, prazos ou outras condições essenciais sem autorização da autoridade competente.

11.9. Acumulação de funções

11.9.1. As atribuições do gestor da Ata, do gestor da contratação e dos fiscais deverão ser claramente individualizadas, ainda que uma mesma pessoa venha a exercer mais de uma função.

11.9.2. A acumulação de funções somente será admitida quando:

I – houver designação formal;

II – existir compatibilidade entre as atribuições;

III – a carga de trabalho permitir o exercício adequado das atividades;

IV – não houver prejuízo à segregação de funções ou aos controles internos; e

V – a regulamentação municipal não estabelecer vedação.

11.9.3. Sempre que possível, a fiscalização técnica e sanitária deverá ser exercida por agente distinto daquele responsável pela autorização da despesa e pelo pagamento.

11.10. Responsabilidade da Contratada

11.10.1. A atuação do gestor e dos fiscais não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, regularidade sanitária, transporte, conservação e entrega dos produtos.



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.10.2. A Contratada deverá indicar preposto ou representante apto a receber comunicações e adotar as providências necessárias ao cumprimento das determinações da Administração.

12. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Recebimento do objeto

12.1.1. O recebimento provisório e definitivo observará os procedimentos e prazos do item 10 deste Termo de Referência, sendo a medição correspondente às quantidades efetivamente entregues e definitivamente aceitas.

12.1.2. Produtos rejeitados, não entregues ou pendentes de substituição não serão medidos, liquidados ou pagos.

12.1.3. Em caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa poderá ser recebida, liquidada e paga, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Liquidação

12.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação exigida e da comprovação do recebimento definitivo do objeto, a Administração realizará a liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

12.2.1.1. O prazo para liquidação será contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo setor competente, desde que a documentação esteja completa e regular.

12.2.1.2. Havendo erro na nota fiscal, ausência de documento obrigatório, divergência entre os valores cobrados e os produtos recebidos ou outra circunstância imputável à Contratada que impeça a liquidação, esta será formalmente comunicada para promover a regularização.

12.2.1.3. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo de liquidação ficará suspensa durante o período necessário à correção, sendo retomada pelo prazo remanescente no primeiro dia útil subsequente à apresentação regular da documentação.

12.2.1.4. A suspensão do prazo de liquidação não ocorrerá quando a pendência decorrer exclusivamente de providência interna da Administração.



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.2.2. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá indicar, no mínimo, a Ordem de Fornecimento, o número do empenho, os itens, as quantidades, os preços unitários e totais, devendo ser acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação e dos registros de recebimento e fiscalização.

12.2.3. Durante a liquidação, o setor competente verificará a correspondência entre a nota fiscal, a Ordem de Fornecimento, o empenho, os produtos definitivamente recebidos, os preços registrados, as retenções tributárias e os demais documentos que integram a execução.

12.2.4. Produtos não entregues, rejeitados, pendentes de substituição ou ainda não recebidos definitivamente não serão incluídos na liquidação, ressalvado o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

12.3 Prazo de pagamento

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação regular da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela Contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade aplicável à respectiva fonte de recursos.

12.3.1.1. Considera-se finalizada a liquidação quando o setor competente reconhecer o direito da Contratada ao recebimento, com base na nota fiscal ou documento equivalente, no recebimento definitivo, nos documentos comprobatórios da execução e nas verificações administrativas necessárias.

12.3.1.2. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, não sendo iniciado o prazo previsto no subitem 12.3.1 enquanto existirem pendências que impeçam o reconhecimento do crédito.

12.3.1.3. A existência de irregularidade fiscal superveniente será tratada conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis, não autorizando retenção automática de pagamento por fornecimento regularmente executado, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

12.3.2. Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo, entre o término do prazo previsto no subitem 12.3.1 e a data do efetivo pagamento.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.3.2.1. A atualização monetária não será devida durante o período em que o pagamento estiver impedido por pendência, erro documental ou irregularidade imputável à Contratada.

12.4 Forma de pagamento

12.4.1. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigidas. A opção pelo Simples Nacional deverá ser comprovada e não afastará retenções não abrangidas pelo regime.

12.4.2. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo e a liquidação da parcela correspondente.

12.5 Reajuste, revisão e equilíbrio econômico-financeiro

12.5.1. Os preços registrados e os preços das contratações deles decorrentes permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado definitivo da licitação, fixada em 11 de agosto de 2026.

12.5.1.1. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses contado da data-base indicada no subitem anterior, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

12.5.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

12.5.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) \div I_0$$

em que:

I – R corresponde ao valor do reajuste;

II – V corresponde ao valor contratual ou registrado sujeito ao reajuste;

III – I corresponde ao número-índice do IPCA referente ao mês do aniversário da data-base ou ao último índice disponível aplicável; e

IV – I_0 corresponde ao número-índice do IPCA referente ao mês da data-base do orçamento estimado definitivo.



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.5.1.4. Caso o índice relativo ao mês de referência ainda não tenha sido divulgado na data do cálculo, poderá ser utilizada a última variação oficialmente disponível, promovendo-se posteriormente o ajuste correspondente quando divulgado o índice definitivo.

12.5.1.5. Na hipótese de extinção, suspensão ou impossibilidade de utilização do IPCA, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de índice substituto legalmente definido, será adotado outro índice oficial que reflita a variação geral dos preços, mediante justificativa e formalização nos autos.

12.5.1.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, quando não houver alteração de outras condições da contratação.

12.5.1.7. O reajuste não se confunde com a revisão destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em razão de fato extraordinário, que continuará sujeita à comprovação dos pressupostos previstos nos subitens seguintes.

12.5.1.8. O preço resultante do reajuste não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado para produto equivalente, devendo ser preservada a vantajosidade da Ata mediante pesquisa ou demonstração idônea de compatibilidade.

12.5.1.9. A aplicação do reajuste ficará condicionada à manutenção da vantajosidade dos preços registrados e à compatibilidade com os preços praticados no mercado, especialmente quando houver prorrogação da Ata de Registro de Preços.

12.5.2. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar fato superveniente extraordinário, nexo causal e repercussão efetiva sobre os custos do item registrado, mediante documentação idônea e memória de cálculo. A Administração poderá solicitar notas fiscais, tabelas oficiais, dados de mercado e outros elementos necessários à análise.

12.5.3. A mera variação ordinária de mercado, a alteração de custos não comprovada ou fato previsível inerente ao risco empresarial não gera direito automático à revisão. A Administração poderá negociar, revisar ou cancelar o preço registrado nas hipóteses legais e regulamentares.

12.5.4. A revisão extraordinária não assegura elevação automática do preço registrado. Qualquer alteração deverá preservar a vantajosidade e refletir a efetiva modificação comprovada dos custos, observadas as regras do Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A pesquisa definitiva de preços foi realizada entre 15 de junho e 4 de agosto de 2026 e consolidada no Relatório de Cotação MATERIAL HOSPITALAR, gerado em 11 de agosto de 2026, que integra o processo administrativo.

13.1.1. O orçamento foi formado com base em preços de contratações públicas e demais referências constantes do relatório consolidado, submetidos à análise de comparabilidade, adotando-se a média aritmética dos preços selecionados para cada item.

13.2. O valor global estimado definitivo da contratação é de R\$ 2.232.806,40 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos), correspondente à soma dos valores totais máximos das 332 linhas de disputa.

13.2.1. O desdobramento de quatro especificações em cota reservada e cota principal não altera os quantitativos globais nem o valor total pesquisado para os respectivos produtos.

13.3. Os preços unitários e totais constantes da planilha deste Termo de Referência constituem o orçamento estimado definitivo e os limites máximos aceitáveis por item, sem prejuízo da negociação e da desclassificação das propostas que permaneçam acima do respectivo limite.

13.4. Os preços unitários estimados constituem os limites máximos aceitáveis por item e resultam da pesquisa de preços consolidada, sem prejuízo da negociação conduzida pelo Pregoeiro e da verificação da compatibilidade com o mercado.

13.4.1. Não será admitida proposta acima do valor unitário máximo da planilha após a negociação, e a Administração poderá realizar diligência sempre que houver dúvida quanto à exequibilidade ou à compatibilidade do preço.

13.4.2. Os preços deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, sem cobrança adicional por frete, seguro, acondicionamento, carga, descarga ou substituição.

13.4.4. A relação de itens abaixo constitui a matriz definitiva da fase externa da contratação. As descrições, apresentações, unidades, quantidades e preços máximos deverão ser reproduzidos integralmente e sem abreviações materiais no edital, no sistema eletrônico, no modelo de proposta e na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.4.5. Não será admitida a supressão de dimensão, composição, capacidade, gramatura, volume, peso, esterilidade, número de unidades por embalagem, desempenho ou qualquer característica necessária à identificação e à finalidade do produto.

13.4.6. Qualquer alteração posterior deverá ser previamente submetida à área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, formalmente justificada e reproduzida de maneira uniforme em todas as peças afetadas.

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Sonda aspiração traqueal, nº 04, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	UND	10000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
2	PILHA 9V (PARA APARELHO DE SONAR)	UND	50	R\$ 5,47	R\$ 273,50
3	CATETER PARA OXIGÊNIO NÚMERO 12	UND	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
4	FITA CREPE HOSPITALAR 19 MM X 50 M	UND	60	R\$ 5,99	R\$ 359,40
5	FIO CATGUT SIMPLES C/AGULHA 3.0 c/ agulha de curv. 1/2 , 3,0cm Estéril. Caixa com 24 unidades.	CX	360	R\$ 39,42	R\$ 14.191,20
6	Fio de sutura, catgut cromado c/agulha, 0, compr. Mínimo 75 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 4,0 cm Estéril. Caixa com 24 unidades.	CX	288	R\$ 72,24	R\$ 20.805,12
7	Extensor para Equipo.	UND	10000	R\$ 1,13	R\$ 11.300,00
8	Dreno cirúrgico, de penrose, látex atóxico, com pó bioabsorvível, com gaze, nº 3, descartável, estéril.	UND	200	R\$ 3,74	R\$ 748,00
9	Cânula Guedel, nº 5, pvc, estéril, embalagem individual.	UND	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
10	CONJUNTO (KIT) PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - MÁSCARA, COPO DOSADOR E TUBO EXTENSOR, USO INDIVIDUAL, DESMONTÁVEL, ATÓXICO E DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO.	UND	40	R\$ 13,22	R\$ 528,80
11	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA, NÚMERO 4-0 70CM, COM AGULHA DE 20MM	ENV	120	R\$ 8,88	R\$ 1.065,60
12	PINÇA POZZI EM RESINA DE ENGENHARIA, PONTA FINA, COM 26,5CM DE COMPRIMENTO	UND	400	R\$ 93,33	R\$ 37.332,00
13	Sonda uretral nº 20 estéril, descartável.	UND	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
14	Sonda uretral nº 18 estéril, descartável.	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
15	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA, NÚMERO 3-0 70CM, COM AGULHA DE 40MM	ENV	120	R\$ 8,67	R\$ 1.040,40
16	Sonda aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 14.	UND	400	R\$ 0,62	R\$ 248,00
17	OXÍMETRO NEONATAL/PEDIATRICO	UND	30	R\$ 38,54	R\$ 1.156,20

**ESTADO DE SERGIPE****MUNICIPIO DE POÇO REDONDO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 27, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA, DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO.	UND	2000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
19	Fita para Autoclave 19 X 30 para identificação de pacotes esterilizados a vapor.	UND	200	R\$ 3,58	R\$ 716,00
20	Sondaaspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 16.	UND	400	R\$ 0,75	R\$ 300,00
21	Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 13 L, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	UND	50	R\$ 6,38	R\$ 319,00
22	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12 CM	UND	30	R\$ 14,75	R\$ 442,50
23	SONDA FOLEY CALIBRE 24, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	UND	150	R\$ 7,79	R\$ 1.168,50
24	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA, DE AÇO INOXIDÁVEL	UND	15000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
25	MÁSCARA DE HUDSON COM RESERVATÓRIO COMPLETA ADULTO	UND	100	R\$ 13,06	R\$ 1.306,00
26	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 23, descartável, estéril, embalada individualmente	CX	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
27	Cateter intravenoso 18 G, vialon ou poliuretano, periférico, c/ agulha, bisel trifacetado, siliconizado, câmara refluxo, radiopaco, estéril	UND	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
28	Filme para raio-x, 24 cm, 30 cm - caixa com 100 unidades.	CX	20	R\$ 266,20	R\$ 5.324,00
29	Sonda aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 18.	UND	400	R\$ 0,86	R\$ 344,00
30	TESOURA LONGA PONTA CURVA, EM LIGA METÁLICA, DE 25 CM DE COMPRIMENTO	UND	100	R\$ 44,50	R\$ 4.450,00
31	ESPATULA SUBLINGUAL DE MADEIRA	PCT	400	R\$ 11,14	R\$ 4.456,00
32	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	CX	200	R\$ 17,43	R\$ 3.486,00
33	Sonda endotraqueal c/ balão nº 8	UND	60	R\$ 3,86	R\$ 231,60
34	Filme para raio-x, 30 cm, 40 cm - caixa com 100 unidades.	CX	20	R\$ 529,33	R\$ 10.586,60
35	Dreno cirúrgico, de penrose, látex atóxico, com pó bioabsorvível, com gaze, nº 2, descartável, estéril.	UND	200	R\$ 2,38	R\$ 476,00

**ESTADO DE SERGIPE****MUNICIPIO DE POÇO REDONDO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

36	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 16, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.	UND	250	R\$ 2,44	R\$ 610,00
37	Seringa, polipropileno transparente, 3 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.	UND	40000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
38	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho p (criança de peso de 3 a 6 kg). 01 unidade.	UND	1000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
39	Sonda endotraqueal s/ balão Nº 3,5	UND	20	R\$ 3,25	R\$ 65,00
40	Esfigmomanômetro (aparelho para aferir pressão arterial), para utilizar no braço, analógico, braçadeira em nylon anti-alérgica impermeável cor preto, fecho em velcro, pêra insulfladora (borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal e esfera de aço inox de alta durabilidade), manômetro (aneróide com escala de 0 a 300 mm/hg), manguito (borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade), válvula (metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível), 01 ano de garantia para defeitos, tamanho adulto. Embalagem contendo 01 unidade.	UND	100	R\$ 55,45	R\$ 5.545,00
41	Papel Grau Cirurgico Tamanho 200mmx100m	UND	50	R\$ 68,52	R\$ 3.426,00
42	SONDA NASOENTERAL, CALIBRE : Nº 14	UND	50	R\$ 10,76	R\$ 538,00
43	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	CX	200	R\$ 18,17	R\$ 3.634,00
44	Cânula Guedel, nº 0, pvc, estéril, embalagem individual.	UND	200	R\$ 2,14	R\$ 428,00
45	Saco plástico para lixo hospitalar, 50 litros, branco leitoso, confeccionado em polietileno alta densidade. Embalagem contendo 100 unidades	UND	50	R\$ 25,39	R\$ 1.269,50
46	Espéculo vaginal descartável, tamanho Médio para execução de exame ginecológico, lubrificado, embalado em papel grau cirúrgico e filme poliéster/polietileno.	UND	6000	R\$ 1,43	R\$ 8.580,00
47	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA, NÚMERO 2-0 70CM, COM AGULHA DE 40MM	ENV	120	R\$ 7,78	R\$ 933,60
48	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UND	28	R\$ 44,96	R\$ 1.258,88
49	Cânula Guedel, nº 4, pvc, estéril, embalagem individual.	UND	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00
50	Coletor de urina infantil feminino.	UND	100	R\$ 0,39	R\$ 39,00
51	SONDA NASOENTERAL, CALIBRE : Nº 8	UND	50	R\$ 11,93	R\$ 596,50
52	Fio de sutura de nylon monofilamentar preto ou incolor não absorvível de diametro 1.0 c/agulha 3/8 circ. 4,0 cm. estéril. Caixa com 24 unidades.	CX	1200	R\$ 33,65	R\$ 40.380,00

**ESTADO DE SERGIPE****MUNICIPIO DE POÇO REDONDO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

53	Seringa, polipropileno transparente, 10 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.	UND	50000	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
54	Gel condutor para eletrocardiografia 1 kg	UND	200	R\$ 9,54	R\$ 1.908,00
55	Compressa gaze, tecido 100% algodão, tipo queijo, 8 camadas, 11 fios/cm², 91 cm, 91 m, 4 dobras, embalagem plástica individual	UND	600	R\$ 18,79	R\$ 11.274,00
56	Lanceta para glicemia capilar.	CX	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
57	ESCOVA DE MÃO, AUTOCLAVAVEL, COM CERDAS FIRMES PARA LIMPEZA.	UND	100	R\$ 32,99	R\$ 3.299,00
58	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 22, 2 un, c/balão de 5 a 15ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.	UND	150	R\$ 3,02	R\$ 453,00
59	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM	UND	108	R\$ 13,88	R\$ 1.499,04
60	Garrote em latex, nr.200, com 15 metros	UND	20	R\$ 2,28	R\$ 45,60
61	Agulha, hipodérmica, 25 x 8, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual.	UND	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
62	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 16, 2 un, c/balão de 5 a 15ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.	UND	250	R\$ 3,02	R\$ 755,00
63	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 20, descartável, estéril, embalada individualmente	CX	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
64	Sonda aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 10.	UND	10000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
65	Óculos de proteção individual, armação em aço revestido de polipropileno, lente em acrílico transparente, incolor, anti-embaçante, ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio, tamanho único. Embalagem contendo 01 unidade.	UND	150	R\$ 4,33	R\$ 649,50
66	FITA ADESIVA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA, BRANCA, 10 CM,X 10 M,	UND	500	R\$ 8,63	R\$ 4.315,00
67	Lâmina para microscopia com extremidade fosca.	UND	200	R\$ 0,14	R\$ 28,00
68	Torneirinha, plástico rígido transparente, 3 vias, orientador de fluxo direcionado, conectores luer lock c/tampa, estéril, descartável.	UND	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
69	Sonda uretral nº 16 estéril, descartável.	UND	200	R\$ 0,97	R\$ 194,00
70	Sonda uretral nº 10 estéril, descartável.	UND	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
71	Sonda nasogástrica nº 8, longa, estéril, descartável.	UND	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00

**ESTADO DE SERGIPE****MUNICIPIO DE POÇO REDONDO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

72	Luva cirúrgica, látex natural, 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura aséptica.	UND	6000	R\$ 1,36	R\$ 8.160,00
73	Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 25, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon. Soldados, identif. Cor universal.	UND	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
74	Luva cirúrgica, látex natural, 6,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura aséptica.	UND	6000	R\$ 1,09	R\$ 6.540,00
75	FIO CATGUT SIMPLES C/AGULHA 4.0 c/ agulha de curv. 1/2 , 3,0cm Estéril. Caixa com 24 unidades.	CX	288	R\$ 46,27	R\$ 13.325,76
76	FIO PARA SUTURA NYLON -0- 75CM COM AGULHA DE 30MM	UND	288	R\$ 1,18	R\$ 339,84
77	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA, NÚMERO 0 70CM, COM AGULHA DE 40MM	ENV	120	R\$ 8,02	R\$ 962,40
78	CATETER PARA OXIGÊNIO NÚMERO 16	UND	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
79	Caixa Térmica de 100L - EP-51-60106-ST	UND	1	R\$ 440,52	R\$ 440,52
80	FIO CATGUT SIMPLES C/AGULHA 0 c/ agulha de curv. 1/2 , 3,0cm Estéril. Caixa com 24 unidades.	CX	288	R\$ 33,31	R\$ 9.593,28
81	Sapatilha descartável - par.	CX	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
82	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 11, descartável, estéril, embalada individualmente	UND	2000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
83	COLAR CERVICAL RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL DE POLIETILENO, REVESTIDO EM EVA, REGULÁVEL, COM VELCRO E BOTÕES EM NYLON. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. TAMANHO MÉDIO ADULTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	10	R\$ 12,69	R\$ 126,90
84	Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 20L, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	UND	50	R\$ 7,47	R\$ 373,50
85	Dreno cirúrgico, de penrose, látex atóxico, com pó bioabsorvível, com gaze, nº 1, descartável, estéril.	UND	200	R\$ 3,71	R\$ 742,00
86	CÂNULA NASAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO, COM ANEL DE AJUSTE, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S.	UND	400	R\$ 0,91	R\$ 364,00
87	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO, FORMATO ANATÔMICO	UND	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00

**ESTADO DE SERGIPE****MUNICIPIO DE POÇO REDONDO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

88	Fio de sutura, catgut cromado c/agulha, 1, compr. Mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 5,0 cm Estéril. Caixa com 24 unidades.	CX	288	R\$ 49,77	R\$ 14.333,76
89	PORTA AGULHA MAYO SEM VÍDEAR 14 CM	UND	28	R\$ 33,44	R\$ 936,32
90	REANIMADOR ADULTO MANUAL EM SILICONE BÁSICO COM RESERVATÓRIO (AMBU).	UND	12	R\$ 127,58	R\$ 1.530,96
91	Sabonete antiseptico - 5lt	UND	100	R\$ 40,87	R\$ 4.087,00
92	Bolsa de colostomia drenável , Recortável com Barreira Protetora de Pele Stomahesive de 19 a 64mm . Tipo Karaya	UND	150	R\$ 9,94	R\$ 1.491,00
93	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, REGRA DE CLASSIFICAÇÃO 1 CLASSE DE ENQUADRAMENTO DO PRODUTO I BAIXO RISCO NOME TÉCNICO: CAMPO CIRÚRGICO CARACTERÍSTICAS – TNT-DUPLA FACE E IMPERMEAVÉL (NÃO TECIDO PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR) SMS 100% POLIPROPILENO - ATÓXICO - DESCARTÁVEL - USO ÚNICO - ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO) GRAMATURAS 30 GR E MODELOS - 40 cm x 40 cm	UND	80	R\$ 2,59	R\$ 207,20
94	MÁSCARA PICO DE PATO, DESCARTÁVEL, COM FILTRO N95 E ELÁSTICO.	UND	1000	R\$ 4,81	R\$ 4.810,00
95	Compressa cirurgica 45 x 50cm Radiopaco Não Estéril - Compressa campo operatório em tecido de 100% algodão, 15 fios/cm2, medindo 45x50cm, 04 camadas, alça de segurança (cadarço duplo, mínimo 18cm), fio radiopaco, não estéril .	PCT	50	R\$ 55,54	R\$ 2.777,00
96	Escova degermação, c/ PVPI 1%,superfície lisa e texturizada, cerdas externas longas,internas curtas/arredondada, passagem de sabão escova/esponja,embalagem indiv., estéril,descartável.	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
97	Formaldeído (formol), líquido incolor, límpido, concentração entre 35 e 40%, embalagem e rotulagem conforme rdc nº 185/2001 (anvisa), em frasco contendo 01 litro. Embalagem contendo 01 litro.	UND	20	R\$ 15,93	R\$ 318,60
98	Aparelho medidor glicemia- glicosímetro	UND	100	R\$ 57,88	R\$ 5.788,00
99	Sonda endotraqueal s/ balão Nº 2,5	UND	20	R\$ 2,95	R\$ 59,00
100	CATETER PARA OXIGÊNIO NÚMERO 10	UND	60	R\$ 1,07	R\$ 64,20
101	Sonda endotraqueal c/ balão nº 7,5	UND	60	R\$ 4,05	R\$ 243,00
102	Luva cirúrgica, látex natural, 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica.	UND	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
103	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho g (criança de peso de 9 a13 kg). 01 unidade.	UND	12000	R\$ 0,68	R\$ 8.160,00

**ESTADO DE SERGIPE****MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

104	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, TIPO FRASCO FABRICADO EM POLI-PROPILENO - CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LÂMINAS.	UND	4000	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00
105	PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO, DE 24,5CM DE COMPRIMENTO	UND	400	R\$ 2,18	R\$ 872,00
106	Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 23, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon. Soldados, identif. Cor universal.	UND	20000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
107	Agulha, hipodérmica, 25 x 7, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual.	UND	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
108	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 18, 2 un, c/balão de 5 a 15ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.	UND	30	R\$ 2,77	R\$ 83,10
109	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO DE 250MM X 100M. PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS À CALOR ÚMIDO SOB PRESSÃO E/OU ETO, QUE POSSUA INDICADOR DE QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO AO PROCESSO (COM MUDANÇA DE COR), COM DUPLA SELAGEM NAS PAREDES LATERAIS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	RL	30	R\$ 74,60	R\$ 2.238,00
110	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL (EMBALAGEM INDIVIDUAL), PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM. HASTE CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO EM MONOFILAMENTO DE AÇO CIRÚRGICO, ESPESSURA DE 0,35MM, DESCARTÁVEL.	UND	10000	R\$ 0,76	R\$ 7.600,00
111	Coletor de urina infantil masculino.	UND	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
112	Fralda descartável adulto (tamanho médio), de 40 a 70 kg, anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfça quando molhado. 01 unidade.	UND	40000	R\$ 1,37	R\$ 54.800,00
113	Atadura, crepom, 100% algodão, 20 cm, 13 fios un/cm², embalagem individual	PCT	2100	R\$ 6,76	R\$ 14.196,00
114	TESOURA METZEMBAUM RETA 25 CM	UND	20	R\$ 78,42	R\$ 1.568,40
115	ESTETÓSCOPIO BI-AURICULAR INFANTIL COMPLETO	UND	50	R\$ 121,67	R\$ 6.083,50

**ESTADO DE SERGIPE****MUNICIPIO DE POÇO REDONDO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

116	Esfigmomanômetro (aparelho para aferir pressão arterial), para utilizar no braço, analógico, braçadeira em nylon anti-alérgica impermeável cor preto, fecho em velcro, pêra insulfladora (borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal e esfera de aço inox de alta durabilidade), manômetro (aneróide com escala de 0 a 300 mm/hg), manguito (borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade), válvula (metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível), 01 ano de garantia para defeitos, tamanho infantil. Embalagem contendo 01 unidade.	UND	100	R\$ 65,44	R\$ 6.544,00
117	Micronebulizador, pediátrico, máscara em pvc atóxico, copo adaptável, extensor c/ conexão universal a rede de O2.	UND	100	R\$ 6,48	R\$ 648,00
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO DE 150MM X 100M. PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS À CALOR ÚMIDO SOB PRESSÃO E/OU ETO, QUE POSSUA INDICADOR DE QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO AO PROCESSO (COM MUDANÇA DE COR), COM DUPLA SELAGEM NAS PAREDES LATERAIS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	RL	30	R\$ 56,42	R\$ 1.692,60
119	CATETER PARA OXIGÊNIO NÚMERO 18	UND	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00
120	COLAR CERVICAL RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL DE POLIETILENO, REVESTIDO EM EVA, REGULÁVEL, COM VELCRO E BOTÕES EM NYLON. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. TAMANHO PEQUENO ADULTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	10	R\$ 12,66	R\$ 126,60
121	Papel Grau Cirurgico Tamanho 100mmx100m	RL	30	R\$ 62,20	R\$ 1.866,00
122	Filme para raio-x, 18 cm, 24 cm - caixa com 100 unidades.	CX	20	R\$ 215,06	R\$ 4.301,20
123	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL NÚMERO 4	UND	30	R\$ 18,19	R\$ 545,70
124	Cateter oxigenoterapia Adulto pvc, tipo óculo, estéril (Cateter Nasal)	UND	5000	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
125	Sonda uretral nº 8 estéril, descartável.	UND	600	R\$ 0,73	R\$ 438,00
126	Sonda uretral nº 14 estéril, descartável.	UND	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00
127	Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 21, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon. Soldados, identif. Cor universal.	UND	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
128	Cânula Guedel, nº 3, pvc, estéril, embalagem individual.	UND	20	R\$ 2,81	R\$ 56,20
129	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 20, 2 un, c/balão de 5 a 15ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.	UND	150	R\$ 2,98	R\$ 447,00

**ESTADO DE SERGIPE****MUNICIPIO DE POÇO REDONDO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

130	Agulha, hipodérmica, 13 x 4,5, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual.	UND	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
131	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO 06 FR	UND	50	R\$ 20,99	R\$ 1.049,50
132	RECIPIENTE DE NUTRIÇÃO ENTERAL,CAPACIDADE DE 250ML	UND	600	R\$ 2,36	R\$ 1.416,00
133	Peróxido de hidrogênio 10Vol. - Sol. Tópica - 1Litro	UND	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
134	Lençol hospitalar descartável, confeccionado em 100% celulose reciclada com fibras naturais, textura tipo “crepe”, flexível e resistente, 70 cm largura x 50 m comprimento. Embalagem contendo 01 rolo.	UND	3200	R\$ 5,70	R\$ 18.240,00
135	Sonda endotraqueal s/ balão Nº 5	UND	20	R\$ 3,25	R\$ 65,00
136	Fio de sutura de nylon monofilamentar preto ou incolor não absorvível de diametro 2-0 c/agulha 3/8 circ. 4,0 cm cx. estéril. Caixa com 24 unidades.	CX	1200	R\$ 36,07	R\$ 43.284,00
137	Sonda nasogástrica nº 4, longa, estéril, descartável.	UND	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
138	Álcool etílico 70 gel 1000 mL	UND	200	R\$ 12,74	R\$ 2.548,00
139	SONDA FOLEY CALIBRE 10, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	UND	80	R\$ 6,13	R\$ 490,40
140	Frasco - tipo almotolia, 250 ml, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar	UND	50	R\$ 3,32	R\$ 166,00
141	Escova degermação, embalada individualmente, escova/esponja seca, estéril, descartável.	UND	100	R\$ 1,88	R\$ 188,00
142	ATADURA COM CREPOM, MEDINDO 10 CM X 4,5 M TECIDO ALGODÃO 100%, 9 FIOS/CM² - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1250	R\$ 5,13	R\$ 6.412,50
143	Fio de sutura de nylon monofilamentar preto ou incolor não absorvível de diametro 5.0 c/agulha 2,5cm. estéril. Caixa com 24 unidades.	CX	800	R\$ 31,25	R\$ 25.000,00
144	Equipo macrogotas fotossensível .	UND	3600	R\$ 2,24	R\$ 8.064,00
145	Cateter intravenoso 22 G, vialon ou poliuretano, periférico, c/ agulha, bisel trifacetado, siliconizado, câmara refluxo, radiopaco, estéril	UND	12000	R\$ 0,83	R\$ 9.960,00
146	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, 2 VIAS	UND	2000	R\$ 5,79	R\$ 11.580,00
147	Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 4-0, compr. Mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. Caixa com 24 unidades.	CX	288	R\$ 85,51	R\$ 24.626,88
148	CONJUNTO (KIT) PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - MÁSCARA, COPO DOSADOR E TUBO EXTENSOR, USO INDIVIDUAL, DESMONTÁVEL, ATÓXICO E DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO.	UND	60	R\$ 12,05	R\$ 723,00
149	Cateter intravenoso 14 G, vialon ou poliuretano, periférico, c/ agulha, bisel trifacetado, siliconizado, câmara refluxo, radiopaco, estéril	UND	2000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00

**ESTADO DE SERGIPE****MUNICIPIO DE POÇO REDONDO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

150	ESTOJO DE INOX COM PERFURAÇÃO 20 X 10 X 05 CM	UND	28	R\$ 75,48	R\$ 2.113,44
151	Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 2-0, compr. Mínimo 70 cm, 3/8 círculo cortante, 3,0 cm, estéril. Caixa com 24 unidades.	CX	288	R\$ 81,48	R\$ 23.466,24
152	BISTURI DESCARTAVEL, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA 11MM: SISTEMA DE SEGURANCA NR,32	UND	50	R\$ 2,63	R\$ 131,50
153	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 14, 2 un, c/balão de 5 a 15ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.	UND	250	R\$ 2,80	R\$ 700,00
154	Coletor de urina sistema aberto .	UND	100	R\$ 0,41	R\$ 41,00
155	Algodão, hidrófilo, em mantas, não estéril 500 g	UND	1000	R\$ 13,87	R\$ 13.870,00
156	Espéculo vaginal descartável, tamanho Grande para execução de exame ginecológico, lubrificado, embalado em papel grau cirúrgico e filme poliéster/polietileno.	UND	1000	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
157	PINÇA CHERON 24 CM	UND	50	R\$ 87,16	R\$ 4.358,00
158	Bolsa de colostomia, plástico transparente, flexível, 50mm, adesivo microporoso	UND	150	R\$ 9,53	R\$ 1.429,50
159	GAZE EM ROLO - TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM 13 (TREZE) FIOS POR CM². 91 CM X 91 M	UND	600	R\$ 54,91	R\$ 32.946,00
160	Fio de sutura de nylon monofilamentar preto ou incolor não absorvível de diametro 4.0 c/ agulha 3/8 circ. 2,5 cm. Esteril. Caixa com 24 unidades.	CX	1200	R\$ 26,77	R\$ 32.124,00
161	Sonda retal nº 8 estéril, descartável.	UND	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00
162	Fixador celular (Fixador Citologico) - Frasco de 100mL.	UND	200	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00
163	SONDA NASOENTERAL, CALIBRE : Nº 12	UND	200	R\$ 10,42	R\$ 2.084,00
164	Agulha, hipodérmica, 30 x 7, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual.	UND	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
165	Iodopovidona (pypi), 10% solução tópica aquosa 1Litro	UND	200	R\$ 46,39	R\$ 9.278,00
166	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL NÚMERO 3	UND	30	R\$ 17,55	R\$ 526,50
167	Sonda retal nº 12 estéril, descartável.	UND	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
168	INALADOR NEBULIZADOR HOSPITALAR 4 SAÍDAS BI-POWER • Válvula de ar com 4 saídas que funcionam simultaneamente; • Suporte para 4 copos; • Totalmente portátil com alça para transporte; • Oferece como opcional suporte para transporte metálico com rodízios com trava; • O produto acompanha 4 kits de nebulização com copo nebulizador turbo (com escala graduada e capacidade para até 10 ml) e 2 máscaras (1 adulto e 1 infantil) macias e confortáveis, produzidas em material atóxico com confiabilidade	UND	10	R\$ 1.387,46	R\$ 13.874,60

**ESTADO DE SERGIPE****MUNICIPIO DE POÇO REDONDO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	confirmada por testes de biocompatibilidade; • Produto bivolt automático (127/220V), isento de óleo, composto por dois motocompressores com pistão oscilante e proteção térmica.				
169	COMPRESSA CIRURGICA (23 X 25 CM)100% ALGODÃO TIPO CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO QUADRU-PLO COM FIOS RADIOPACO, ENTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS, COM CARDAÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA COM COSTURAS LATERAIS . (23X25 CM) PCT COM 50 UNID.	PCT	600	R\$ 30,79	R\$ 18.474,00
170	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 19, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA, DE AÇO INOXIDÁVEL	UND	3000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
171	Luva cirúrgica, látex natural, 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica.	UND	3000	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
172	Escova degermação, com clorexidina à 2%, estéril, embalada individualmente.	UND	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
173	Detergente enzimático, a base de amilase, protease, lipase e carboidrase. Embalagem contendo 01 litro.	UND	400	R\$ 16,93	R\$ 6.772,00
174	Sonda endotraqueal s/ balão Nº 4,5	UND	20	R\$ 3,07	R\$ 61,40
175	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 11 FIOS/CM2, TAMANHO 7,5 X 7,5CM, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	12400	R\$ 0,43	R\$ 5.332,00
176	ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 500 ML.	UND	50	R\$ 10,14	R\$ 507,00
177	PINÇA POZZI 24 CM	UND	50	R\$ 73,84	R\$ 3.692,00
178	Fio de sutura de nylon monofilamentar preto ou incolor não absorvível de diametro 3.0 c/agulha 3/8 circ. 2,0 cm. estéril. Caixa com 24 unidades.	CX	2000	R\$ 26,65	R\$ 53.300,00
179	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 18	UND	20	R\$ 55,16	R\$ 1.103,20
180	ÉTER ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, 74,12 G/MOL, REAGENTE P.A. ANIDRO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	UND	20	R\$ 38,05	R\$ 761,00
181	HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO, COM HASTE CENTIMETRADA E STOPPER, COM 25 CM DE COMPRIMENTO	UND	400	R\$ 5,17	R\$ 2.068,00
182	CUBA REDONDA	UND	50	R\$ 19,78	R\$ 989,00
183	CATETER PARA OXIGÊNIO NÚMERO 08	UND	60	R\$ 0,93	R\$ 55,80

**ESTADO DE SERGIPE****MUNICIPIO DE POÇO REDONDO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

184	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA, DE AÇO INOXIDÁVEL	UND	12000	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
185	Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 3-0, compr. Mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. Caixa com 24 unidades.	CX	360	R\$ 84,71	R\$ 30.495,60
186	FITA OU TRENA ANTROPOMÉTRICA BRANCA MARCAÇÃO PARA RISCO CARDÍACO E IMC	UND	20	R\$ 37,77	R\$ 755,40
187	FOCO CLÍNICO E GINECOLÓGICO LED HASTE FLEXÍVEL SEM RODÍZIOS AJUSTE DE ALTURA 110 A 160 CM	UND	15	R\$ 640,98	R\$ 9.614,70
188	Sonda endotraqueal s/ balão Nº 3	UND	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
189	Fralda descartável adulto (tamanho pequeno), até 40 kg, anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. 01 unidade.	UND	20000	R\$ 1,18	R\$ 23.600,00
190	TERMO-HIGROMETRO Digital Temperatura Interna e Externa e Umidade Interna	UND	20	R\$ 48,96	R\$ 979,20
191	SERINGA 60ML COM BICO PARA CATETER OU SONDA	UND	5000	R\$ 1,57	R\$ 7.850,00
192	Cateter oxigenoterapia Infantil pvc, tipo óculo, estéril (Cateter Nasal)	UND	5000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
193	Sonda aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 8.	UND	10000	R\$ 0,76	R\$ 7.600,00
194	ATADURA COM CREPOM, MEDINDO 15 CM X 4,5 M TECIDO ALGODÃO 100%, 9 FIOS/CM² - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	2500	R\$ 8,23	R\$ 20.575,00
195	FIO CATGUT SIMPLES C/AGULHA 1 c/ agulha de curv. 1/2 , 3,0cm Estéril. Caixa com 24 unidades.	CX	288	R\$ 36,12	R\$ 10.402,56
196	Touca, descartável, polipropileno, branca, tamanho único c/ elástico pacote com 100 unidades	UND	600	R\$ 7,68	R\$ 4.608,00
197	Sonda nasogástrica nº 20, longa, estéril, descartável.	UND	150	R\$ 1,08	R\$ 162,00
198	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração.	CX	200	R\$ 17,43	R\$ 3.486,00
199	Sonda aspiração traqueal, nº 20, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	UND	200	R\$ 0,68	R\$ 136,00
200	Garrote em rolo feito em material livre de látex. Livre de látex, não talcado. Uso único. Destacável a cada 46 cm. Tamanho: 2,5 cm x 46 cm. Embalagem dispensadora com rolo de 25 tiras.	UND	100	R\$ 37,19	R\$ 3.719,00

**ESTADO DE SERGIPE****MUNICIPIO DE POÇO REDONDO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

201	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, GALÃO 5 LITROS. ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTEENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIAS, CONTEENDO VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTEENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIAS, CONTEENDO VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	400	R\$ 11,29	R\$ 4.516,00
202	Sonda nasogástrica nº 12, longa, estéril, descartável.	UND	150	R\$ 0,94	R\$ 141,00
203	Seringa, polipropileno transparente, 20 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável,estéril.	UND	50000	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
204	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca,isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, estéril,descartável. Pacote com 10 unidades.	PCT	15000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
205	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) DIMENSOES A: 254 mm L: 222 mm P: 76 mm	UND	3	R\$ 5.480,00	R\$ 16.440,00
206	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL NÚMERO 5	UND	30	R\$ 18,94	R\$ 568,20
207	Sonda retal nº 14 estéril, descartável.	UND	200	R\$ 0,93	R\$ 186,00
208	Mascara de venturi - Adulto	UND	200	R\$ 21,70	R\$ 4.340,00
209	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 21, descartável, estéril, embalada individualmente	CX	4000	R\$ 0,22	R\$ 880,00
210	CAIXA TERMICA EM POLIURETANO 15 LITROS com tampa e completa vedação da caixa. Adequada para uso hospitalar e laboratorial, transporte de vacinas/medicamentos, paredes externas em polietileno de alta densidade com textura, parede interna em poliestireno liso, internamente revestida com material isotérmico do tipo poliuretano, inclusive na tampa. Com termômetro digital de mínima e máxima resistente a água acoplado, que indica externamente a temperatura interna, sem a necessidade de abrir a caixa. Com alça para transporte. Capacidade 15 litros.	UND	20	R\$ 215,84	R\$ 4.316,80
211	Esparadrapo, 10cm, 4,50m, impermeável, algodão	UND	4800	R\$ 7,66	R\$ 36.768,00
212	PINÇA PEAN 14 CM	UND	80	R\$ 47,90	R\$ 3.832,00
213	SONDA FOLEY CALIBRE 16, COM TRÊS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM BALÃO.	UND	30	R\$ 7,21	R\$ 216,30
214	CÂNULA NASAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL, COM ANEL DE AJUSTE, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S.	UND	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00

**ESTADO DE SERGIPE****MUNICIPIO DE POÇO REDONDO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

215	Equipo, de infusão, pvc cristal, mín.120 cm, câmara flexível c/filtro ar, bureta rígida c/alça, c/injetor,mín.150 ml, microgotas, regulador de fluxo e corta fluxo, c/injetor lateral,autocicatrizante, luer rotativo c/ tampa, estéril,descartável.	UND	5000	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
216	Cateter intravenoso 20 G, vialon ou poliuretano, periférico, c/ agulha, bisel trifacetado, siliconizado, câmara refluxo, radiopaco, estéril	UND	10000	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
217	Sonda endotraqueal c/ balão nº 7	UND	60	R\$ 3,72	R\$ 223,20
218	Equipo para macrogotas com injetor lateral, com 02 vias com câmara de gotejamento flexível e transparente (relação 20gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco/ampolas/bolsas,	UND	24000	R\$ 0,88	R\$ 21.120,00
219	Cateter intravenoso 16 G, vialon ou poliuretano, periférico, c/ agulha, bisel trifacetado, siliconizado, câmara refluxo, radiopaco, estéril	UND	2000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
220	ELETRODO, APARELHO MÉDICO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO.	UND	6000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
221	Agulha anestésica, p/ raquidiana, aço inoxidável, 25 g x 3 1/2, descartável, estéril. Agulha anestésica, p/ raquidiana, aço inoxidável, 25 g x 3 1/2, descartável, estéril.	UND	200	R\$ 3,17	R\$ 634,00
222	OXÍMETRO ADULTO	UND	200	R\$ 73,82	R\$ 14.764,00
223	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA, NÚMERO 1-0 70CM, COM AGULHA DE 37MM	ENV	120	R\$ 8,34	R\$ 1.000,80
224	MANTA TÉRMICA DESCARTAVEL	UND	50	R\$ 5,32	R\$ 266,00
225	Iodopovidona (pvpi), 10% solução degermante 1Litro	UND	200	R\$ 44,09	R\$ 8.818,00
226	Agulha, hipodérmica, 40 x 12 , corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartavel.	UND	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
227	Frasco umidificador para oxigênio, composto por tampa em nylon, tubo com borbulhador, frasco plástico com capacidade para 250 ml, corpo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo e conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão, adaptável a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. Embalagem contendo 01 unidade	UND	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
228	Fluxômetro, material filtro: aço inoxidável, capacidade fluxo: 0,1 a 3,5 l,min, aplicação: controle fluxo oxigênio medicinal, pressão: pressão calibração até 3,5 kgf,cm2, tipo conexão: conexões conforme abnt, tipo escala: escala numérica, componentes: flutuador esférico, em alumínio anodizado e termop, conexão saída: conexão saída c,resca em latão cromado	UND	10	R\$ 71,54	R\$ 715,40
229	Sonda nasogástrica nº 10, longa, estéril, descartável.	UND	150	R\$ 0,81	R\$ 121,50

**ESTADO DE SERGIPE****MUNICIPIO DE POÇO REDONDO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

230	Coletor material perfuro-cortante, papelão, 7 L, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável.	UND	30	R\$ 4,85	R\$ 145,50
231	TESOURA MAYO RETA 14 CM	UND	28	R\$ 25,64	R\$ 717,92
232	Gel condutor para ultrassonografia 1 kg	UND	100	R\$ 9,54	R\$ 954,00
233	MASCARA TRIPLA- COM ELASTICO- Descartável; -Não estéril; -Uso único. -Tamanho único - Estrutura, material e cor 1ª camada: polipropileno não tecido cor branca - (camada externa) 2ª camada: papel filtro melt blown (BFE: =95%) - (camada do meio) 3ª camada: polipropileno não tecido cor branca - (camada interna) Dimensões do produto: 9,5cm(l) x 17,5cm(a) Com gramatura de 25gr/m2 Embalagem: caixa com 50 unidades ANVISA 80495510076	CX	5000	R\$ 4,36	R\$ 21.800,00
234	Máscara respirador descartável, filtro para particulados: classe pff-2, eficiência mínima de filtragem de 94%, bfe > 99% (eficiência de filtração bacteriológica) , cor branca, tamanho regular, formato dobrável e certificação ministério do trabalho. Embalagem contendo 01 unidade.	UND	200	R\$ 2,61	R\$ 522,00
235	Termômetro Clínico digital. C/ Escala em decimos de °C, com variação entre 35°C a 42°C	UND	30	R\$ 28,36	R\$ 850,80
236	Sonda nasogástrica nº 16, longa, estéril, descartável.	UND	150	R\$ 0,98	R\$ 147,00
237	HISTEROMETRO COLLIN 28 CM	UND	20	R\$ 73,47	R\$ 1.469,40
238	Cateter intravenoso 24 G, vialon ou poliuretano, periférico, c/ agulha, bisel trifacetado, siliconizado, câmara refluxo, radiopaco, estéril	UND	12000	R\$ 0,96	R\$ 11.520,00
239	Sonda aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 12.	UND	10000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
240	REANIMADOR INFANTIL MANUAL EM SILICONE BÁSICO COM RESERVATÓRIO (AMBU).	UND	12	R\$ 123,33	R\$ 1.479,96
241	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 12, 2 un, c/balão de 5 a 15ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.	UND	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00
242	SONDA NASOENTERAL, CALIBRE : Nº 10	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
243	Papel Grau Cirurgico Tamanho 300mmx100m	RL	30	R\$ 90,24	R\$ 2.707,20
244	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho eg (criança de peso acima de 12 kg). 01 unidade.	UND	16000	R\$ 1,05	R\$ 16.800,00

**ESTADO DE SERGIPE****MUNICIPIO DE POÇO REDONDO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

245	REANIMADOR NEONATAL MANUAL EM SILICONE BÁSICO COM RESERVATÓRIO (AMBU).	UND	12	R\$ 106,45	R\$ 1.277,40
246	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	2600	R\$ 5,23	R\$ 13.598,00
247	Filme P/ Raio-X 35cmx35cm - Caixa com 100 unidades.	CX	20	R\$ 535,50	R\$ 10.710,00
248	EQUIPO MACRO-GOTAS PARA BOMBA DE INFUSÃO (SAMTROMIC) COM INJETOR LATERAL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, FOTOSSENSIVEL, TAMANHO PADRÃO	UND	24000	R\$ 2,35	R\$ 56.400,00
249	ABSORVENTE HIGIÊNICO DE USO HOSPITALAR, FORMATO LONGO, APRESENTAÇÃO HIPOALERGÊNICO, COMPRIMENTO MÍNIMO 28CM, LARGURA MÍNIMA 10CM E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL P/ INCONTINÊNCIA.	PCT	400	R\$ 0,41	R\$ 164,00
250	Saco plástico para lixo hospitalar, 100 litros, branco leitoso, 75 x 105 cm, confeccionado em polietileno alta densidade. Embalagem contendo 100 unidades	PCT	100	R\$ 35,21	R\$ 3.521,00
251	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, PVC (TRANSPARENTE 1 FACE), SISTEMA FECHADO, ESCALA NÍTIDA, GRADUADO DE 100 EM 100ML, 2.000 ML, TUBO PVC MALEÁVEL 1,20M APROXIMADOS, ESTÉRIL, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	2000	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
252	Sonda nasogástrica nº 18, longa, estéril, descartável.	UND	150	R\$ 0,99	R\$ 148,50
253	PINÇA KELLY CURVA 14 COM	UND	28	R\$ 42,80	R\$ 1.198,40
254	Sonda nasogástrica nº 14, longa, estéril, descartável.	UND	150	R\$ 0,97	R\$ 145,50
255	Luva cirúrgica, látex natural, 8,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	UND	2000	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
256	ESTETÓSCOPIO BI-AURICULAR ADULTO COMPLETO	UND	100	R\$ 119,79	R\$ 11.979,00
257	CABO DE BISTURI Nº 03	UND	2800	R\$ 7,15	R\$ 20.020,00
258	Sonda retal nº 10 estéril, descartável.	UND	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
259	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 24, descartável, estéril, embalada individualmente	CX	3000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
260	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 15, descartável, estéril, embalada individualmente	UND	2000	R\$ 0,22	R\$ 440,00

**ESTADO DE SERGIPE****MUNICIPIO DE POÇO REDONDO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

261	PROTETOR SOLAR FATOR 30 EM FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML/G. PROTETOR SOLAR EM FORMA DE LOÇÃO, HIPOALERGÊNICO, NÃO COMEDOGÊNICO, NÃO OLEOSO, RESISTENTE A ÁGUA, COM, NO MÍNIMO, FATOR DE PROTEÇÃO FPS – 30, COM COMPONENTES ANTI UVA E UVB. DEVERÁ SER ACONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DOSADORES COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 120 ML/G DEVIDAMENTE ROTULADOS, COM REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 237, DE 22/08/2002, DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE – ANVISA. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER PELO MENOS 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	600	R\$ 35,37	R\$ 21.222,00
262	Esparadrapo Hipoalergênico 10cm x 4,5m .	UND	5000	R\$ 12,70	R\$ 63.500,00
263	Sonda endotraqueal s/ balão Nº 5,5	UND	30	R\$ 3,26	R\$ 97,80
264	Fio de sutura de nylon monofilamentar preto ou incolor não absorvível de diametro 6.0 c/agulha 2,5 cm cx. c/ 24 unid. estéril. Caixa com 24 unidades.	CX	600	R\$ 23,04	R\$ 13.824,00
265	CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS PERFURO CORTANTES COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS	UND	400	R\$ 3,61	R\$ 1.444,00
266	Sonda aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 6.	UND	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
267	Micronebulizador, adulto, máscara em pvc atóxico, copo adaptável, extensor c/ conexão universal a rede de O2.	UND	100	R\$ 12,94	R\$ 1.294,00
268	Fita tipo micropore 10x 4,5.	UND	5000	R\$ 4,89	R\$ 24.450,00
269	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14 CM	UND	108	R\$ 14,31	R\$ 1.545,48
270	Sonda endotraqueal c/ balão nº 8,5	UND	50	R\$ 3,96	R\$ 198,00
271	CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS PERFURO CORTANTES COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS	UND	800	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
272	SONDA FOLEY CALIBRE 08, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	UND	60	R\$ 2,83	R\$ 169,80
273	Sonda retal nº 16 estéril, descartável.	UND	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00
274	Fixador automatico para Filme de Raio-X - Galao 20 Litros	UND	20	R\$ 199,60	R\$ 3.992,00
275	Espátula de Ayre de madeira, resistente, pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos, medindo 18cm de comprimento, constando externamente os dados de identificação e procedência, constando número do lote e data de fabricação . Pacote c 100 unidades.	CX	100	R\$ 12,28	R\$ 1.228,00
276	Cânula Guedel, nº 1, pvc, estéril, embalagem individual.	UND	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
277	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO PROFISSIONAL	UND	100	R\$ 146,64	R\$ 14.664,00

**ESTADO DE SERGIPE****MUNICIPIO DE POÇO REDONDO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

278	Sonda nasogástrica nº 6, longa, estéril, descartável.	UND	100	R\$ 0,81	R\$ 81,00
279	Prendedor umbilical (cord clamp).	UND	1000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
280	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 22, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO, FORMATO ANATÔMICO	UND	2000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
281	FIXADOR P/ TUBO TRAQUEAL C/ 62 CM	UND	30	R\$ 10,11	R\$ 303,30
282	Esfigmomanômetro (aparelho para aferir pressão arterial), para utilizar no braço, analógico, braçadeira em nylon anti-alérgica impermeável cor preto, fecho em velcro, pêra insulfladora (borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal e esfera de aço inox de alta durabilidade), manômetro (aneróide com escala de 0 a 300 mm/hg), manguito (borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade), válvula (metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível), 01 ano de garantia para defeitos, tamanho adulto obeso. Embalagem contendo 01 unidade.	UND	100	R\$ 102,81	R\$ 10.281,00
283	LANCETA EM AÇO PARA PUNÇÃO DIGITAL USO: DESCARTÁVEL	UND	80000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
284	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 25, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA, DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO.	UND	2000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
285	Espéculo vaginal descartável, tamanho Pequeno para execução de exame ginecológico, lubrificado, embalado em papel grau cirúrgico e filme poliéster/poliétileno.	UND	4000	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
286	FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, 2-0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	ENV	120	R\$ 7,49	R\$ 898,80
287	ESTETOSCÓPIO	UND	100	R\$ 42,14	R\$ 4.214,00
288	ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 250 ML.	UND	50	R\$ 4,03	R\$ 201,50
289	Sonda endotraqueal c/ balão Nº 4	UND	20	R\$ 3,17	R\$ 63,40
290	Sonda endotraqueal s/ balão Nº 2,	UND	20	R\$ 2,63	R\$ 52,60
291	Álcool etílico 70% solução 1 Litro	UND	200	R\$ 8,73	R\$ 1.746,00
292	Sonda endotraqueal c/ balão nº 6	UND	40	R\$ 3,70	R\$ 148,00
293	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho m (criança de peso de 5 a 11 kg). 01 unidade.	UND	5000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
294	Sonda endotraqueal c/ balão nº 6,5	UND	40	R\$ 3,94	R\$ 157,60
295	Frasco coletor para exame, plástico, descartável, 50 a 80 ml, estéril, coleta de urina.	UND	4000	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
296	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 1.000ML. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,	FR	200	R\$ 11,68	R\$ 2.336,00

**ESTADO DE SERGIPE****MUNICIPIO DE POÇO REDONDO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.				
297	COLAR CERVICAL RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL DE POLIETILENO, REVESTIDO EM EVA, REGULÁVEL, COM VELCRO E BOTÕES EM NYLON. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. TAMANHO GRANDE ADULTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	10	R\$ 12,76	R\$ 127,60
298	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	400	R\$ 0,48	R\$ 192,00
299	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 16	UND	20	R\$ 50,83	R\$ 1.016,60
300	TESOURA DE IRIS RETA 11.5	UND	30	R\$ 17,61	R\$ 528,30
301	COLAR CERVICAL RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL DE POLIETILENO, REVESTIDO EM EVA, REGULÁVEL, COM VELCRO E BOTÕES EM NYLON. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. TAMANHO INFANTIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	10	R\$ 11,44	R\$ 114,40
302	Cânula Guedel, nº 2, pvc, estéril, embalagem individual.	UND	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
303	Agulha, hipodérmica, 30 x 8, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual.	UND	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
304	Sonda uretral nº 6 estéril, descartável.	UND	200	R\$ 0,68	R\$ 136,00
305	papel para ecg, 48 mm largura, termossensível, utilizado para registro térmico, fabricado com celulose, isento de parafina, milimetrado. Rolo com 30 metros. Embalagem contendo 01 unidade.	UND	500	R\$ 24,86	R\$ 12.430,00
306	Agulha, hipodérmica, 20 x 5,5, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável.	UND	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
307	Seringa, polipropileno transparente, 1 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 13 x 0,45 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.	UND	25000	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
308	Sonda retal nº 4 estéril, descartável.	UND	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
309	FILTRO BACTERIANO HME	UND	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
310	Sonda uretral nº 12 estéril, descartável.	UND	6000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
311	Agulha, hipodérmica, 25 x 6, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável.	UND	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
312	Sonda uretral nº 4 estéril, descartável.	UND	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
313	Mascara de venturi - Infantil	UND	50	R\$ 11,22	R\$ 561,00

**ESTADO DE SERGIPE****MUNICIPIO DE POÇO REDONDO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

314	Seringa, polipropileno transparente, 5 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.	UND	40000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
315	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO 10 FR	UND	50	R\$ 8,44	R\$ 422,00
316	Sonda retal nº 18 estéril, descartável.	UND	200	R\$ 0,94	R\$ 188,00
317	FIO CATGUT SIMPLES C/AGULHA 2.0 c/ agulha de curv. 1/2 , 3,0cm Estéril. Caixa com 24 unidades.	CX	288	R\$ 39,83	R\$ 11.471,04
318	Sonda retal nº 20 estéril, descartável.	UND	200	R\$ 1,05	R\$ 210,00
319	DETECTOR FETAL (SONAR) PORTÁTIL DIGITAL COM TELA LCD: - TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; - COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO; - ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; - ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR; - DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; - BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; - TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; - ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA DE 1,5V - SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS.PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. GARANTIA: 1 ANO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	12	R\$ 235,30	R\$ 2.823,60
320	MÁSCARA DE HUDSON COM RESERVATÓRIO COMPLETA INFANTIL	UND	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
321	Tira para testes Glicêmico	CX	1000	R\$ 21,48	R\$ 21.480,00
322	CAIXA DE INOX COM PERFURAÇÃO 32x16x8cm	UND	20	R\$ 240,66	R\$ 4.813,20
323	CUBA RIM	UND	30	R\$ 44,91	R\$ 1.347,30
324	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 10, descartável, estéril, embalada individualmente	UND	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
325	Fralda descartável adulto (tamanho grande), acima de 70 kg, anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. 01 unidade. ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).	UND	15000	R\$ 1,44	R\$ 21.600,00
326	Fralda descartável adulto (tamanho grande), acima de 70 kg, anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. 01 unidade. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).	UND	45000	R\$ 1,44	R\$ 64.800,00

**ESTADO DE SERGIPE****MUNICIPIO DE POÇO REDONDO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

327	Avental descartável uso hospitalar, 40 g/m2, manga longa, punho com elástico, branca, tamanho único em tnt 100% polipropileno. Embalagem contendo 01 unidade. ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).	UND	1250	R\$ 24,95	R\$ 31.187,50
328	Avental descartável uso hospitalar, 40 g/m2, manga longa, punho com elástico, branca, tamanho único em tnt 100% polipropileno. Embalagem contendo 01 unidade. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).	UND	3750	R\$ 24,95	R\$ 93.562,50
329	Fralda descartável adulto (tamanho extra grande), acima de 90 kg, anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. 01 unidade. ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).	UND	15000	R\$ 2,51	R\$ 37.650,00
330	Fralda descartável adulto (tamanho extra grande), acima de 90 kg, anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. 01 unidade. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).	UND	45000	R\$ 2,51	R\$ 112.950,00
331	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS/CM2 7,5 X 7,5CM, TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS. EMBALADA EM PACOTE COM 500 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S. PCT C/ 500 UNIDADES. ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).	PCT	1500	R\$ 37,68	R\$ 56.520,00
332	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS/CM2 7,5 X 7,5CM, TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS. EMBALADA EM PACOTE COM 500 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S. PCT C/ 500 UNIDADES. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).	PCT	4500	R\$ 37,68	R\$ 169.560,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)				R\$ 2.232.806,40	

13.5. Legenda das cotas: a expressão “ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP – ART. 48, III DA LEI 123/2006. (25%)” identifica a parcela exclusiva e a expressão “ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA ART. 48, III DA LEI 123/2006. (75%).” identifica a parcela principal das especificações cujo valor total estimado ultrapassa R\$ 80.000,00.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.5.1. As 332 linhas de disputa correspondem a 328 especificações originárias, em razão do desdobramento de quatro produtos em cota reservada e cota principal.

13.5.2. Constituem pares da mesma especificação os itens 325/326, 327/328, 329/330 e 331/332, observados os quantitativos individualizados na planilha.

13.5.3. Se a mesma empresa vencer as duas cotas de uma especificação, deverá prevalecer para ambas o menor preço unitário por ela ofertado.

13.5.4. Nas aquisições parceladas, será priorizada a utilização do saldo da cota reservada, ressalvada justificativa expressa para utilização antecipada da cota principal.

13.5.5. Os saldos das cotas serão controlados separadamente, sem ultrapassar o quantitativo total da respectiva especificação originária.

13.6. A relação de itens, quantidades, preços unitários e valores totais acima integra este Termo de Referência e deverá ser reproduzida de forma idêntica no edital, no sistema eletrônico, no modelo de proposta e na Ata de Registro de Preços, ressalvada retificação formal e uniforme realizada antes da sessão pública.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica e a emissão do empenho ocorrerão por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

14.2. Cada Ordem de Fornecimento, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente deverá ser precedido da verificação do saldo disponível na Ata, da existência de dotação orçamentária suficiente, da disponibilidade financeira e da emissão do respectivo empenho.

14.3. As despesas decorrentes das contratações serão custeadas pelas dotações orçamentárias indicadas nos respectivos instrumentos, observadas a programação orçamentária e financeira, a classificação funcional e programática da despesa e a fonte de recursos aplicável ao Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14.4. Quando a execução da contratação alcançar exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes ficarão condicionadas à existência de dotação própria no orçamento respectivo e à disponibilidade dos créditos necessários, sem prejuízo das demais exigências legais aplicáveis.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante, o fornecedor registrado ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos de saúde ou ao interesse coletivo e que não justifique a aplicação de sanção mais grave.

15.4. MULTA MORATÓRIA

15.4.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos ou no cumprimento de obrigação sujeitará o fornecedor à multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

15.4.2. Para fins do subitem anterior, considera-se parcela inadimplida o valor correspondente:

I – aos produtos não entregues no prazo;

II – aos produtos rejeitados e não substituídos no prazo fixado;

III – aos produtos entregues em quantidade inferior à solicitada; ou

IV – à obrigação acessória não cumprida que possua expressão econômica objetivamente apurável.

15.4.3. A multa moratória será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, no contrato, na nota de empenho ou no instrumento equivalente.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.4.4. Ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá reconhecer a inexecução parcial ou total, converter a multa moratória em multa compensatória e adotar as providências necessárias à continuidade do abastecimento.

15.4.5. Em caso de conversão da multa moratória em compensatória, o valor já aplicado ou devido a título de mora será deduzido da multa compensatória, vedada a dupla incidência sobre o mesmo fato e a mesma base de cálculo.

15.5. MULTA COMPENSATÓRIA

15.5.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, serão aplicadas as seguintes multas compensatórias:

I – **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela afetada, no caso de inexecução parcial de menor gravidade, descumprimento de obrigação acessória, atraso na substituição ou correção de irregularidade que não cause desabastecimento, risco sanitário ou prejuízo relevante;

II – **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial que comprometa o fornecimento, exija nova aquisição, cause devolução dos produtos, interrupção do atendimento ou prejuízo material à Administração;

III – **20% (vinte por cento)** sobre o valor da Ordem de Fornecimento, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total, recusa injustificada em fornecer após a emissão da solicitação ou abandono da execução;

IV – **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela afetada, no caso de fornecimento de produto falsificado, adulterado, vencido, com regularização sanitária suspensa ou cancelada, com desvio de qualidade, conservação inadequada, procedência irregular ou em desacordo material com a marca, o fabricante, o modelo ou a apresentação aceitos; e

V – **10% (dez por cento)** sobre o valor total estimado dos itens adjudicados ao licitante, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, manter a proposta, apresentar os documentos exigidos para a formalização ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

15.5.2. A multa prevista no inciso IV não afasta a comunicação à Vigilância Sanitária, à ANVISA, aos órgãos de controle ou às autoridades policiais e judiciais, quando cabível.

15.6. Para fins de aplicação das multas:



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

I – o valor da parcela inadimplida corresponderá ao preço registrado multiplicado pela quantidade não entregue, entregue com atraso, rejeitada ou irregular;

II – o valor da Ordem de Fornecimento corresponderá ao valor total do fornecimento formalmente solicitado;

III – nos casos de recusa em assinar a Ata, será considerado o valor total estimado dos itens adjudicados ao licitante; e

IV – não será utilizado como base de cálculo o valor global estimado de toda a Ata quando a infração estiver limitada a determinado item, parcela ou Ordem de Fornecimento.

15.7. O valor total das multas aplicadas em razão de uma mesma Ordem de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente não poderá ultrapassar **30% (trinta por cento)** da respectiva base de cálculo.

15.8. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, quando cabível, mas não poderão incidir cumulativamente entre si sobre o mesmo fato, a mesma consequência e a mesma base de cálculo.

15.9. A aplicação de multa não exclui:

I – a obrigação de reparar integralmente o dano causado;

II – a obrigação de substituir os produtos rejeitados;

III – o cancelamento do registro do fornecedor;

IV – a extinção do contrato ou instrumento equivalente;

V – a convocação do cadastro de reserva; ou

VI – a adoção de nova contratação destinada a assegurar a continuidade do abastecimento.

15.10. Na dosimetria da sanção serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração, aos serviços públicos de saúde ou aos usuários;

III – a quantidade e a relevância dos itens afetados;

IV – o risco de desabastecimento;



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

V – o risco sanitário;

VI – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VII – os antecedentes do fornecedor;

VIII – a adoção espontânea de medidas para correção ou redução do dano; e

IX – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

15.11. Antes da aplicação da multa, será assegurado ao interessado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa, contado de sua intimação.

15.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo administrativo de responsabilização, observado o rito legal.

15.13. O valor da multa poderá ser:

I – descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

II – compensado com créditos do fornecedor decorrentes do mesmo vínculo;

III – recolhido administrativamente no prazo indicado na decisão;

IV – descontado de eventual garantia; ou

V – cobrado administrativa ou judicialmente.

15.14. A aplicação de qualquer sanção será formalizada por decisão motivada da autoridade competente, com indicação dos fatos, das provas, do enquadramento legal, da base de cálculo e da dosimetria adotada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta aceita, as Ordens de Fornecimento e os demais documentos do processo.

16.2. A Contratada não terá exclusividade e a Administração poderá adotar medidas necessárias à continuidade do abastecimento nas hipóteses legalmente justificadas.

16.3. A substituição de fabricante, marca, apresentação ou registro sanitário dependerá de prévia solicitação fundamentada e autorização expressa da Administração, com comprovação de que o produto substituto atende integralmente à especificação, possui regularização sanitária válida e não



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

implica aumento indevido do preço ou prejuízo ao interesse público. A simples indisponibilidade comercial não autoriza substituição automática.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal, das normas sanitárias e das condições do edital.

16.4.1. As exigências sanitárias deverão ser interpretadas segundo a categoria de cada produto e a atividade efetivamente desempenhada pela licitante, evitando tanto a dispensa indevida de autorização obrigatória quanto a criação de barreiras sem pertinência com o objeto.

16.5. O foro competente para questões decorrentes da contratação será o da comarca do Município contratante, ressalvadas as competências legais específicas.

16.6. O edital e a Ata de Registro de Preços deverão reproduzir de forma coerente as regras essenciais deste Termo de Referência, especialmente quanto a prazo de entrega, validade, regularização sanitária, qualificação, recebimento, pagamento, revisão de preços, sanções e substituição de produtos.



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/E-MAIL: _____

Ao Fundo Municipal de Saúde de Poço Redondo/SE

Apresentamos nossa proposta para os itens abaixo, em conformidade com o Edital e o Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. / QUANT.	PRODUTO OFERTADO	REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA	VALORES (R\$)
_____	Conforme Anexo I	Unid.: _____ Quant.: _____	Fabricante: _____ Marca/modelo: _____ Apresentação: _____ Categoria sanitária: _____	Registro/notificação/ca dastro/dispensa, quando exigível: Detentor da regularização: _____	Unitário: _____ Total: _____

A proposta deverá reproduzir todos os itens para os quais a licitante estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar, mantendo numeração, especificação, unidade e quantidade do Anexo I.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Declaramos que os preços incluem tributos, encargos, fretes, seguros, acondicionamento, conservação, carga, descarga, substituições e demais custos necessários.

Declaramos que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações e possuem regularização sanitária válida ou se enquadram em hipótese legal de dispensa, quando aplicável.

Dados bancários: Banco _____, Agência _____, Conta _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO/SE**, inscrito no CNPJ nº 11.443.804/0001-81, com sede na Avenida Alcino Alves Costa, s/n, Centro, Poço Redondo/SE, representado por sua Gestora, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, representada por _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem firmar a presente Ata, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 011/2024 e nº 007/2020, no Decreto Federal nº 11.462/2023, utilizado de forma compatível, no Edital e no Termo de Referência, mediante as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e correlatos, com fornecimento parcelado e sob demanda, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Poço Redondo/SE, conforme os itens adjudicados e as condições do Edital e do Termo de Referência.

1.2 Integram a Ata os preços, os fornecedores, as marcas, os fabricantes, as apresentações, as regularizações sanitárias, os quantitativos máximos e as demais condições constantes de seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Esta Ata vincula-se ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta final do fornecedor, à adjudicação e aos demais documentos do processo, independentemente de transcrição.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do **primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**,



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e atendidos os demais requisitos legais e regulamentares.

3.1.1. A data de assinatura desta Ata destina-se à sua formalização e não será utilizada como marco inicial da vigência quando for anterior à divulgação no PNCP.

3.1.2. O órgão gerenciador juntará aos autos o comprovante de divulgação da Ata no PNCP e emitirá certidão indicando:

I – a data da divulgação;

II – o primeiro dia útil subsequente, correspondente ao início da vigência; e

III – a data final do período inicial de vigência.

3.1.3. A divulgação no PNCP constitui condição para o início da contagem do prazo da Ata, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas.

3.2 A prorrogação não implicará renovação automática dos quantitativos inicialmente registrados.

3.3 A vigência da Ata não se confunde com a vigência das contratações dela decorrentes.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTAMENTO

4.1 Os preços registrados nesta Ata constituem valores máximos para as contratações, sem prejuízo da negociação e da verificação permanente de compatibilidade com o mercado.

4.2 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado definitivo, fixada em 11 de agosto de 2026.

4.3 Após o interregno mínimo anual, poderá ser aplicado o IPCA/IBGE, mediante apostilamento, desde que mantida a vantajosidade e respeitados os limites regulatórios.

4.4 O reajuste não se confunde com revisão extraordinária por fato superveniente que altere comprovadamente a equação econômico-financeira.

5. DA GESTÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

5.1 O órgão gerenciador designará gestor da Ata, responsável pelo controle da vigência, saldos, fornecedores, preços, cadastro de reserva, revisões, cancelamentos e vantajosidade da prorrogação.

5.2 Cada contratação será acompanhada por gestor e fiscais técnico e administrativo formalmente designados, conforme o Termo de Referência.

5.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, regularidade sanitária, transporte, conservação, entrega e rastreabilidade.

6. DAS CONTRATAÇÕES E ORDENS DE FORNECIMENTO



ESTADO DE SERGIPE

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar nem assegura exclusividade ao fornecedor.

6.2 Cada aquisição dependerá de demanda efetiva, saldo, dotação, disponibilidade financeira, empenho e emissão de Ordem de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente.

6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados na Ata.

7. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

7.1 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2 Os produtos observarão as especificações, o fabricante, a marca ou modelo, a apresentação e a regularização sanitária aceitos, além dos requisitos de validade, embalagem, transporte, conservação, lote ou número de série, garantia e rastreabilidade, conforme aplicável.

7.3 Produtos rejeitados serão retirados e substituídos no prazo fixado, sem ônus, não sendo liquidados ou pagos enquanto pendentes.

7.4 Produtos que exijam conservação, rastreabilidade, certificação, calibração ou recebimento técnico especial serão entregues conforme os procedimentos definidos no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 Compete ao órgão gerenciador administrar a Ata, controlar saldos e preços, emitir solicitações, receber e fiscalizar produtos, processar pagamentos, instruir revisões ou cancelamentos e aplicar as medidas cabíveis.

8.2 O órgão gerenciador disponibilizará as informações necessárias e comunicará formalmente as ocorrências ao fornecedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1 O fornecedor manterá as condições de habilitação e todas as licenças, autorizações, AFE e regularidades técnicas exigíveis durante a vigência.

9.2 Deverá cumprir as Ordens de Fornecimento, manter preposto, comunicar impedimentos, preservar as condições de conservação, rastrear lotes ou números de série, atender alertas, garantias e recolhimentos e substituir produtos em desconformidade.

9.3 A terceirização do transporte não afasta sua responsabilidade, devendo comprovar as autorizações da transportadora quando exigíveis.

10. DO PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1 A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo e a apresentação regular da nota fiscal e documentos.

10.2 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação, observada a ordem cronológica.

10.3 Não haverá pagamento antecipado. Serão pagas apenas as quantidades entregues e definitivamente aceitas.

11. DA ALTERAÇÃO, REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS

11.1 Os preços poderão ser negociados, alterados, revisados ou cancelados nas hipóteses legais, regulamentares, do Edital e do Termo de Referência.

11.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao mercado, o fornecedor será convocado para negociar a redução. Frustrada a negociação, poderá ser liberado e convocados os demais integrantes do cadastro de reserva.

11.3 Quando fato superveniente comprovado tornar o preço de mercado superior ao registrado, o fornecedor poderá requerer revisão antes da Ordem de Fornecimento, com documentação e memória de cálculo.

11.4 O registro poderá ser cancelado por descumprimento, recusa injustificada, perda de condições sanitárias ou de habilitação, sanção impeditiva, interesse público ou demais hipóteses legais, assegurada defesa quando cabível.

12. DO CADASTRO DE RESERVA E DAS ADESÕES

12.1 O cadastro de reserva observará a ordem de classificação e as condições do Edital e do Anexo II desta Ata.

12.2 A adesão dependerá dos requisitos, autorizações e limites legais e regulamentares, além da demonstração de vantagem e compatibilidade dos preços.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor registrado responderá pelas infrações praticadas durante a vigência da Ata e no cumprimento das contratações dela decorrentes, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência e a regulamentação municipal aplicável.

13.2. O atraso injustificado sujeitará o fornecedor à multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.3. Ultrapassados 30 (trinta) dias, a Administração poderá reconhecer a inexecução parcial ou total, converter a multa moratória em compensatória e cancelar o registro, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.4. Serão aplicadas as seguintes multas compensatórias:

I – 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela afetada, por inexecução parcial de menor gravidade;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por inexecução parcial que cause prejuízo relevante, devolução, necessidade de nova aquisição ou interrupção do atendimento;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, por inexecução total, recusa injustificada ou abandono;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela afetada, pelo fornecimento de produto falsificado, adulterado, vencido, irregular, com desvio de qualidade, conservação inadequada, procedência irregular ou diferente daquele aceito; e

V – 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata ou manter as condições da proposta.

13.5. A base de cálculo será limitada ao item, parcela, Ordem de Fornecimento ou instrumento diretamente atingido pela infração, não sendo utilizado o valor global da Ata quando o descumprimento possuir alcance inferior.

13.6. O total das multas aplicadas sobre a mesma contratação não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) da respectiva base de cálculo.

13.7. A multa moratória não será cumulada com a compensatória pelo mesmo fato. Na hipótese de conversão, o valor da multa moratória será deduzido da compensatória.

13.8. As multas poderão ser aplicadas juntamente com advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.

13.9. A aplicação de sanção não exclui o dever de reparar integralmente os danos, substituir os produtos rejeitados, cumprir as obrigações pendentes ou suportar o cancelamento do registro.

13.10. Será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis antes da aplicação da multa.

13.11. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, decisão motivada e observância da competência legal da autoridade.

13.12. O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos devidos, compensado com créditos do fornecedor, descontado da garantia, quando houver, ou cobrado administrativa ou judicialmente.



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.13. O cancelamento do registro não impedirá a apuração e a aplicação das sanções relativas a infrações cometidas durante a vigência da Ata.

13.14. Aplicam-se complementarmente as regras do capítulo 22 do Edital e do capítulo 15 do Termo de Referência.

14. DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

14.1. A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

14.1.1. O prazo de vigência da Ata será contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP.

14.1.2. Os atos de prorrogação, alteração, revisão, atualização ou cancelamento da Ata também serão divulgados nos meios legalmente exigidos.

14.1.3. O comprovante de cada divulgação será juntado ao processo administrativo pelo gestor da Ata.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1 Os casos omissos serão decididos conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação do SRP, o Edital e o Termo de Referência.

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Poço Redondo/SE para dirimir questões não resolvidas administrativamente.

Poço Redondo/SE, ____ de _____ de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO/SE
ÓRGÃO GERENCIADOR**

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE

**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I DA ATA - PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE	MARCA/MODELO	REG. SANITÁRIA	V. UNIT.	V. TOTAL

ANEXO II DA ATA - CADASTRO DE RESERVA

Integram o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar os itens pelo preço do adjudicatário e, em sequência, aqueles que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação e as condições do Edital.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ITEM(NS)